



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PREGÃO ELETRÔNICO - REPUBLICAÇÃO

Nº 05/2026

CONTRATANTE

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

PREÂMBULO

A empresa vencedora que deixar de atender aos pedidos de entregas ou prestação de serviço, na forma estipulada neste ato convocatório, estará sujeita à aplicação de penalidade, a partir do 1º dia útil de atraso, mediante aplicação de multa proporcional à gravidade da infração e ao valor do pedido não entregue ou do serviço não prestado, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis quando verificados outros prejuízos para a Administração Autárquica.

O SAMAE adverte que tem adotado postura rigorosa quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, aplicando, sempre que constatado descumprimento, as penalidades previstas na legislação e neste ato convocatório, tanto na fase licitatória quanto na execução do objeto.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância visual eletrônica.

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 999.600,00 (novecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09h do dia 27/07/2026; Encerramento às 08h15min do dia 10/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 10/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 10/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9.	DOS RECURSOS.....	18
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
12.	DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	19
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3618/2025

EDITAL 24/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, Ato Normativo nº 13, de 27 de setembro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância visual eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 1.2. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, contudo, ser prorrogado, a critério das partes, observados os limites legais aplicáveis;
- 1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.samae.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.512.5007.2308

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: 27

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital;
- 3.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. Não poderão disputar esta Licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente Licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

4.2. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos Licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o Licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta

que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor da proposta.

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da Licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.10. Caberá ao Licitante interessado em participar da Licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão;

4.11. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

5.1.2. Marca e modelo (devendo ser preenchido como “serviço”);

5.1.3. Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam o Licitante;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o Licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes;

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

6.6. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

- 6.7. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 6.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances;
- 6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes;
- 6.12. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 6.13.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

- 6.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.13.5.3. Desenvolvimento pelo Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.13.5.4. Desenvolvimento pelo Licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital Licitante ou, no caso de Licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.13.6.2. Empresas brasileiras;
 - 6.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

- 6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia;
- 6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os Licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 6.14.4. A pregoeira solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 6.14.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

6.15. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de contratações em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia;

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do Licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta;

7.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do Licitante de realizar o objeto da Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificado em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.4. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

8.2.1 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT- EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato/pedido de compra. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

g) Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 anos, e qualquer trabalho à menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

8.2.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

8.2.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.2.1.3.3 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAMAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

8.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1.4.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da empresa, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais;

8.2.1.4.1.1 A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou equivalente – como condição indispensável **para a assinatura do contrato**, nos termos da legislação em vigor (Art. da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 – CONFEA)

8.2.1.4.2. Comprovação técnico-operacional, através de atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como

CONTRATADA o nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente, com quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para esta licitação, nos serviços considerados de maior relevância (conforme prevê a Súmula nº 24 do TCESP), ficando a cargo da empresa a comprovação do registro do atestado na entidade profissional competente;

8.2.1.4.3. Itens de maior relevância:

- a) Ter executado implantação do sistema de imagem CFTV e alarmes monitorados via intranet (Central Alarme com comunicação ethernet);
- b) Ter realizado a operação de Central de Videomonitoramento;
- c) Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de segurança e vigilância eletrônica e monitoramento, composto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) de (Câmera Bullet Infravermelho FULL HD);
- d) Ter executado a implantação/integração dos sistemas de videomonitoramento do sistema de imagens CFTV, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e ou federais.

8.2.1.4.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova da empresa possuir disponibilidade de profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de CAT's - Certidões de Acervo Técnico –, devidamente registradas na entidade profissional competente, sendo que deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória:

- a) Ter executado implantação do sistema de imagem CFTV e alarmes monitorados via intranet (Central Alarme com comunicação ethernet);
- b) Ter realizado a operação de Central de Videomonitoramento;
- c) Ter fornecido, instalado e realizado a manutenção de equipamentos de segurança e vigilância eletrônica e monitoramento, composto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) de (Câmera Bullet Infravermelho FULL HD);
- d) Ter executado a implantação/integração dos sistemas de videomonitoramento do sistema de imagens CFTV, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e ou federais.
- e) Para o profissional indicado através do item **8.2.1.4.4.**, deverá ser apresentada a comprovação do vínculo empregatício com a empresa Licitante,

no ato da assinatura do Contrato, podendo ser comprovado através do Contrato Social, caso o responsável técnico seja sócio da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso o responsável técnico seja empregado da Licitante ou por meio de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa Licitante, caso o responsável técnico seja profissional autônomo;

8.2.1.4.5. Declaração de que o(s) profissional(is) responsável(is) pela instalação e manutenção dos serviços possuem a certificação NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), cuja **comprovação deverá ser apresentada para a assinatura do contrato.**

8.2.1.4.6. Declaração de que o(s) profissional(is) responsável(is) pela instalação e manutenção dos serviços deve possuir a certificação NR-35 (Trabalho em Altura), cuja **comprovação deverá ser apresentada para a assinatura do contrato.**

8.2.1.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá atuar como responsável técnico do serviço objeto do presente Termo de Referência, admitindo-se a substituição dele por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida;

8.2.1.4.8. Os profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA/CAU que estão habilitados para elaborar projetos de instalações de circuitos fechados de TV (CFTV) e instalações de sistemas de vigilância, bem como fiscalizar a execução dos referidos projetos e certificar a aderência normativa das referidas instalações são os seguintes:

- a. Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista – modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial – Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Produção – Eletricista e Engenheiro Industrial – Elétrica, todos devendo possuir as atribuições do art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA;
- b. Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrônica – Telecomunicações, Técnico em Telecomunicações, Técnico em Eletroeletrônica e Técnico em Redes de Comunicação, com atribuições do Art. 4º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985;

8.2.1.4.9. Os profissionais que podem fiscalizar a execução das instalações do CFTV e dos sistemas de vigilância eletrônica, bem como certificar a aderência normativa

dessas instalações, mas não podem responsabilizar-se pelos projetos das referidas instalações são os seguintes:

- a. Engenheiro de Operação – Eletrônica e o Engenheiro de Operação – Telecomunicações (com atribuições do art. 22 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA);
- b. Os profissionais Tecnólogo em Eletrônica, Tecnólogo em Eletrônica Industrial, Tecnólogo em Telecomunicações e Tecnólogo em Telecomunicações - Telefonia e Redes Externas (todos com as atribuições da Resolução nº 313, de 1986), sob supervisão e direção de Engenheiros.

8.2.1.4.10. Outros profissionais, em casos concretos, com títulos diversos dos acima citados poderão se responsabilizar por tais atividades desde que apresentem certidão do CREA indicando especificamente a atribuição respectiva, em função do que dispõe a Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, em relação à extensão de atribuições.

8.3. Será verificado se o Licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir;

8.5. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.8. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do Licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de trinta minutos sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de sanções aos licitantes e/ou contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras, contratações de serviços, obras ou outros ajustes, observará o disposto

neste edital e na legislação vigente.

10.2. O licitante e/ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com esta Autarquia, que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao SAMAE.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Na aplicação das sanções a que se refere o item 10.2, serão considerados:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o SAMAE;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5.5. Constituem circunstâncias agravantes da sanção:

10.5.5.1. A existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, vigente à época da infração, em decorrência de penalidade aplicada por esta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;

10.5.5.2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento;

10.5.5.3. A inércia deliberada do licitante ou contratado diante de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

10.5.5.4. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.5.6. Constituem circunstâncias atenuantes da sanção:

10.5.6.1. A falha escusável do licitante ou contratado;

10.5.6.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

10.5.6.3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

10.5.6.4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

10.6. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.6.1. Da Advertência

A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à Autarquia.

10.6.2. Da Multa

10.6.2.1. A multa, aplicável a licitante ou CONTRATADA por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou do valor contratado;

10.6.2.2. Considerando que o objeto compreende a implantação de 17 (dezessete) pontos de monitoramento, o atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa de mora incidente sobre o valor correspondente à parcela da obrigação inadimplida, compreendida esta na proporcionalidade do(s) ponto(s) de monitoramento não executado(s) no prazo estabelecido, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

10.6.2.2.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela da unidade inadimplida, para atraso de até 15 (quinze) dias;

10.6.2.2.2. 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela da(s) unidades(s) inadimplida(s), entre o 16º (décimo sexto) e o 30º (trigésimo) dia de atraso, aplicada em acréscimo à penalidade prevista no subitem anterior;

10.6.2.2.3. Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão das unidades inadimplidas.

10.6.2.3. Os prazos mencionados considerarão dias corridos.

10.6.2.4. 19.2.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar, após 30 (trinta) dias de inadimplemento, a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste edital.

10.6.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será:

10.6.2.5.1. Recolhida aos cofres da autarquia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, mediante guia de recolhimento oficial; ou

10.6.2.5.2. Inscrição em Dívida Ativa e Cobrança judicial, observada essa ordem de prioridade.

10.6.2.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.6.2.7. O SAMAE poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.6.2.8. Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação da autarquia ao contratado;

10.6.2.8.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento;

10.6.2.8.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do quinto dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

10.6.3. Do Impedimento de Licitar e Contratar

10.6.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada a

CONTRATADA ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

10.6.3.1.1. Por 2 (dois) meses:

10.6.3.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.6.3.1.2. Por 4 (quatro) meses:

10.6.3.1.2.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.3.1.2.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.3.1.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.6.3.1.3. Por 1 (um) ano:

10.6.3.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.6.3.1.4. Por 2 (dois) anos:

10.6.3.1.4.1. Dar causa à inexecução total do contrato.

10.6.3.2. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

10.6.4. Da Declaração de Inidoneidade

10.6.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.6.4.2. O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados os limites mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6.4.3. Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

10.6.5. Em caso de falha na prestação do serviço, a exemplo de falha técnica, a eventual aplicação de sanções observará os critérios e circunstâncias previstos no § 1º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.6.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.6.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6.6. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 (Aditamento aos artigos 20 e 21, do Ato Normativo nº 13/2024 do SAMAE Tietê).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, bem como para apresentar pedidos de esclarecimentos, devendo tais solicitações ser encaminhadas exclusivamente pela plataforma BLL Compras, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

12.1. A contratada deverá fornecer mensalmente nota fiscal do referido período, em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constando em documento fiscal o número do processo licitatório, número do contrato e número do empenho, bem como os dados bancários da contratada para pagamento.

12.2. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após o recebimento definitivo pelo responsável do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A nota fiscal será assinada e datada pelo fiscal e/ou pelo chefe da área solicitante.

12.4. O pagamento será efetuado pelo SAMAE, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal.

I. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- g) comprovante de entrega de EPIs;
- h) fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira Nota Fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;

- i) relatório da GFIP;
- j) recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943);

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento;

§ 4º. No caso do não pagamento da Nota Fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional;

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação;

13.5. Após a homologação do certame, o Licitante vencedor deverá apresentar previamente à celebração do Termo de Contrato a planilha de custo contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da Licitação, que será anexado ao futuro Contrato, dele fazendo parte integrante. Caso o Licitante vencedor entenda desnecessária a juntada da referida planilha de custos, deverá apresentar suas justificativas para análise do Departamento responsável;

13.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.7. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia;

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.samae.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.12.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
- 13.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 13.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

Tietê, 23 de julho de 2026.

Rodrigo Marcuz Batistuzzo
Diretor Superintendente

Iná Maria Soares Camargo
Depto de Compras e Licitações

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância visual eletrônica, incluindo a implantação de sistema de imagens e alarmes ambos com comunicação por intranet fibra ótica, leitura de placas veiculares com integração aos órgãos de segurança pública estaduais e federais (“Detecta” da SSP/SP, “Alerta Brasil” da PRF e “Cortex” do Ministério da Justiça), inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema na forma de comodato, responsabilidade de manutenções preventivas, corretivas e operação da central de videomonitoramento, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- 2.1. Na sequência, são apresentadas as especificações técnicas, características operacionais e os quantitativos previstos para cada ponto de instalação, observadas as necessidades identificadas pela autarquia e as particularidades de cada unidade operacional.

Nº	ITEM	QUANTIDADE
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	100 unidades
2	DVR 16 canais com HD 4TB	04 unidades
3	DVR 08 canais com HD 3TB	02 unidades
4	DVR 04 canais com HD 2TB	13 unidades
5	Poste metálico	05 unidades
6	Fonte 12V - 10 ^a	15 unidades
7	Conector BNC mola	202 unidades
8	Conector P4 borne	100 unidades
09	Caixa para conectores	100 unidades
10	Cabo coaxial bipolar 90% (metros)	3.000 metros
11	Central de alarme com comunicação ethernet	17 unidades
12	Sensor de infravermelho	39 unidades
13	Sirene de alarme	17 unidades
14	Bateria 12V para alarme	17 unidades
15	Cabo 4 vias polarizado (metros)	2.310 metros
16	Holofote LED 50W	30 unidades
17	Cabo paralelo 1,5mm (metros)	830 metros
18	Sirene de voz	12 unidades

19	Cabo paralelo polarizado 1,0mm (metros)	370 metros
20	Switch de rede 8 portas	17 unidades
21	Nobreak 700VA	07 unidades
22	Cabo UTP Cat 5 (metros)	170 metros
23	Conector RJ45	150 unidades
24	Barra tomada tripla	17 unidades
25	Plug tomada macho	34 unidades
26	Ativação de link de fibra óptica	17 unidades
27	Rack Indoor 8U	11 unidades
28	Rack Outdoor 8U	06 unidades

PONTO 01	VILA IPOMÉIA SISTEMA SÃO ROQUE	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	05
2	DVR 04 canais c/ HD 2TB	01
3	Fonte 12V - 10ª	01
4	Conector BNC mola	10
5	Conector P4 borne	05
6	Caixa para conectores	05
7	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	150
8	Central Alarme com comunicação ethernet	01
9	Sensor de Infravermelho	04
10	Sirene de Alarme	01
11	Bateria 12V para alarme	01
12	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	150
13	Holofote 50W	04
14	Cabo paralelo 1,5mm – (metros)	80
15	Sirene Voz	01
16	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	30
17	Switch 8 portas	01
18	Nobreak 700VA	01
19	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
20	Conector RJ 45	6
21	Barra tomada tripla	01
22	Plug tomada macho	02
23	Ativação link de fibra	01
24	Rack Outdoor 8U	01
PONTO 02	P-07 DECA - SISTEMA SÃO ROQUE	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	04
2	DVR 04 canais c/ HD 2TB	01
3	Fonte 12V - 10ª	01
4	Conector BNC mola	08

5	Conector P4 borne	04
6	Caixa para conectores	04
7	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	120
8	Central Alarme com comunicação ethernet	01
9	Sensor de Infravermelho	03
10	Sirene de Alarme	01
11	Bateria 12V para alarme	01
12	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	120
13	Holofote 50W	03
14	Cabo paralelo 1,5mm – (metros)	60
15	Sirene Voz	01
16	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	30
17	Switch 8 portas	01
18	Nobreak 700VA	01
19	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
20	Conector RJ 45	06
21	Barra tomada tripla	01
22	Plug tomada macho	02
23	Ativação link de fibra	01
24	Rack Outdoor 8U	01
PONTO 03	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CENTRO EEE-03	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	04
2	DVR 04 canais c/ HD 4TB	01
3	Fonte 12V - 10ª	01
4	Conector BNC mola	10
5	Conector P4 borne	04
6	Caixa para conectores	04
7	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	120
8	Central Alarme com comunicação ethernet	01
9	Sensor de Infravermelho	03
10	Sirene de Alarme	01
11	Bateria 12V para alarme	01
12	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	120
13	Sirene Voz	01
14	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	30
15	Switch 8 portas	01
16	Nobreak 700VA	01
17	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
18	Conector RJ 45	5
19	Barra tomada tripla	01
20	Plug tomada macho	02

21	Ativação link de fibra	01
22	Rack Indoor 8U	01
PONTO 04	POÇO BELA VISTA P-13	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	04
2	DVR 04 canais c/ HD 2TB	01
3	Fonte 12V - 10A	01
4	Conector BNC mola	08
5	Conector P4 borne	04
6	Caixa para conectores	04
7	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	120
8	Central Alarme com comunicação ethernet	01
9	Sensor de Infravermelho	03
10	Sirene de Alarme	01
11	Bateria 12V para alarme	01
12	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	30
13	Holofote 50W	03
14	Cabo paralelo 1,5mm – (metros)	60
15	Sirene Voz	01
16	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	30
17	Switch 8 portas	01
18	Nobreak 700VA	01
19	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
20	Conector RJ 45	06
21	Barra tomada tripla	01
22	Plug tomada macho	02
23	Ativação link de fibra	01
24	Rack Indoor 8U	01
PONTO 05	SISTEMA BELA VISTA P-27	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	04
2	DVR 04 canais c/ HD 2TB	01
3	Fonte 12V - 10A	01
4	Conector BNC mola	08
5	Conector P4 borne	04
6	Caixa para conectores	04
7	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	120
8	Central Alarme com comunicação ethernet	01
9	Sensor de Infravermelho	04
10	Sirene de Alarme	01
11	Bateria 12V para alarme	01
12	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	180
13	Holofote 50W	02

14	Cabo paralelo 1,5mm – (metros)	40
15	Sirene Voz	01
16	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	30
17	Switch 8 portas	01
18	Nobreak 700VA	01
19	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
20	Conector RJ 45	06
21	Barra tomada tripla	01
22	Plug tomada macho	02
23	Ativação link de fibra	01
24	Rack Indoor 8U	01
PONTO 06	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BONANZA ETE-05	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	08
2	DVR 08 canais c/ HD 3TB	01
3	Fonte 12V - 10A	01
4	Conector BNC mola	16
5	Conector P4 borne	08
6	Caixa para conectores	08
7	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	240
8	Central Alarme com comunicação ethernet	01
9	Sensor de Infravermelho	01
10	Sirene de Alarme	01
11	Bateria 12V para alarme	01
12	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	90
13	Sirene Voz	01
14	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	60
15	Switch 8 portas	01
16	Nobreak 700VA	01
17	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
18	Conector RJ 45	06
19	Barra tomada tripla	01
20	Plug tomada macho	02
21	Ativação link de fibra	01
22	Rack Indoor 8U	01
PONTO 07	SISTEMA SÃO PEDRO P-02	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	04
2	Poste Metálico 7 MT	01
3	DVR 04 canais c/ HD 2TB	01
4	Fonte 12V - 10A	01
5	Conector BNC mola	08

6	Conector P4 borne	04
7	Caixa para conectores	04
8	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	120
9	Central Alarme com comunicação ethernet	01
10	Sensor de Infravermelho	01
11	Sirene de Alarme	01
12	Bateria 12V para alarme	01
13	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	90
14	Holofote 50W	02
15	Cabo paralelo 1,5mm – (metros)	40
16	Sirene Voz	02
17	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	60
18	Switch 8 portas	01
19	Nobreak 700VA	01
20	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
21	Conector RJ 45	06
22	Barra tomada tripla	01
23	Plug tomada macho	02
24	Ativação link de fibra	01
25	Rack Outdoor 8U	01
PONTO 08	POÇO TERRA AZUL	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	04
2	Poste Metálico 7 MT	01
3	DVR 04 canais c/ HD 2TB	01
4	Fonte 12V - 10A	01
5	Conector BNC mola	08
6	Conector P4 borne	04
7	Caixa para conectores	04
8	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	120
9	Central Alarme com comunicação ethernet	01
10	Sensor de Infravermelho	01
11	Sirene de Alarme	01
12	Bateria 12V para alarme	01
13	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	90
14	Holofote 50W	02
15	Cabo paralelo 1,5mm – (metros)	40
16	Sirene Voz	03
17	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	150
18	Switch 8 portas	01
19	Nobreak 700VA	01
20	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
21	Conector RJ 45	06

22	Barra tomada tripla	01
23	Plug tomada macho	02
24	Ativação link de fibra	01
25	Rack Outdoor 8U	01
PONTO 09	POÇO ÁGUA BRANCA P-01	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	04
2	DVR 04 canais c/ HD 2TB	01
3	Fonte 12V - 10A	01
4	Conector BNC mola	08
5	Conector P4 borne	04
6	Caixa para conectores	04
7	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	120
8	Central Alarme com comunicação ethernet	01
9	Sensor de Infravermelho	03
10	Sirene de Alarme	01
11	Bateria 12V para alarme	01
12	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	30
13	Holofote 50W	03
14	Cabo paralelo 1,5mm – (metros)	60
15	Sirene Voz	01
16	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	30
17	Switch 8 portas	01
18	Nobreak 700VA	01
19	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
20	Conector RJ 45	06
21	Barra tomada tripla	01
22	Plug tomada macho	02
23	Ativação link de fibra	01
24	Rack Indoor 8U	01
PONTO 10	ETE-03 BERTOLA	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	04
2	DVR 04 canais c/ HD 4TB	01
3	Fonte 12V - 10A	01
4	Conector BNC mola	10
5	Conector P4 borne	04
6	Caixa para conectores	04
7	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	120
8	Central Alarme com comunicação ethernet	01
9	Sensor de Infravermelho	03
10	Sirene de Alarme	01

11	Bateria 12V para alarme	01
12	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	120
13	Sirene Voz	01
14	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	30
15	Switch 8 portas	01
16	Nobreak 700VA	01
17	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
18	Conector RJ 45	5
19	Barra tomada tripla	01
20	Plug tomada macho	02
21	Ativação link de fibra	01
22	Rack Indoor 8U	01

PONTO 11	ETE 04 POVO FELIZ	TIPO: MONITORAMENTO
-----------------	--------------------------	----------------------------

REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	04
2	DVR 04 canais c/ HD 4TB	01
3	Fonte 12V - 10A	01
4	Conector BNC mola	10
5	Conector P4 borne	04
6	Caixa para conectores	04
7	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	120
8	Central Alarme com comunicação ethernet	01
9	Sensor de Infravermelho	03
10	Sirene de Alarme	01
11	Bateria 12V para alarme	01
12	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	120
13	Sirene Voz	01
14	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	30
15	Switch 8 portas	01
16	Nobreak 700VA	01
17	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
18	Conector RJ 45	5
19	Barra tomada tripla	01
20	Plug tomada macho	02
21	Ativação link de fibra	01
22	Rack Indoor 8U	01

PONTO 12	POÇO JARDIM BRASIL P-20	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	04
2	Poste Metálico 7 MT	01
3	DVR 04 canais c/ HD 2TB	01

4	Fonte 12V - 10A	01
5	Conector BNC mola	08
6	Conector P4 borne	04
7	Caixa para conectores	04
8	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	120
9	Central Alarme com comunicação ethernet	01
10	Sensor de Infravermelho	01
11	Sirene de Alarme	01
12	Bateria 12V para alarme	01
13	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	90
14	Holofote 50W	02
15	Cabo paralelo 1,5mm – (metros)	40
16	Sirene Voz	02
17	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	60
18	Switch 8 portas	01
19	Nobreak 700VA	01
20	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
21	Conector RJ 45	06
22	Barra tomada tripla	01
23	Plug tomada macho	02
24	Ativação link de fibra	01
25	Rack Outdoor 8U	01
PONTO 13	POÇO POVO FELIZ R-17	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	06
2	DVR 08 canais c/ HD 2TB	01
3	Fonte 12V - 10A	01
4	Conector BNC mola	08
5	Conector P4 borne	04
6	Caixa para conectores	04
7	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	120
8	Central Alarme com comunicação ethernet	01
9	Sensor de Infravermelho	03
10	Sirene de Alarme	01
11	Bateria 12V para alarme	01
12	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	30
13	Holofote 50W	03
14	Cabo paralelo 1,5mm – (metros)	60
15	Sirene Voz	01
16	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	30
17	Switch 8 portas	01
18	Nobreak 700VA	01
19	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10

20	Conector RJ 45	06
21	Barra tomada tripla	01
22	Plug tomada macho	02
23	Ativação link de fibra	01
24	Rack Indoor 8U	01
PONTO 14	POÇO LUCHESI P-05	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	04
2	Poste Metálico 7 MT	01
3	DVR 04 canais c/ HD 2TB	01
4	Fonte 12V - 10A	01
5	Conector BNC mola	08
6	Conector P4 borne	04
7	Caixa para conectores	04
8	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	120
9	Central Alarme com comunicação ethernet	01
10	Sensor de Infravermelho	01
11	Sirene de Alarme	01
12	Bateria 12V para alarme	01
13	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	90
14	Holofote 50W	02
15	Cabo paralelo 1,5mm – (metros)	40
16	Sirene Voz	01
17	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	150
18	Switch 8 portas	01
19	Nobreak 700VA	01
20	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
21	Conector RJ 45	06
22	Barra tomada tripla	01
23	Plug tomada macho	02
24	Ativação link de fibra	01
25	Rack Outdoor 8U	01
PONTO 15	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO TERRA NOVA EEE-009/004	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	04
2	DVR 04 canais c/ HD 4TB	01
3	Fonte 12V - 10A	01
4	Conector BNC mola	10
5	Conector P4 borne	04
6	Caixa para conectores	04
7	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	120
8	Central Alarme com comunicação ethernet	01

9	Sensor de Infravermelho	03
10	Sirene de Alarme	01
11	Bateria 12V para alarme	01
12	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	120
13	Sirene Voz	01
14	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	30
15	Switch 8 portas	01
16	Nobreak 700VA	01
17	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
18	Conector RJ 45	5
19	Barra tomada tripla	01
20	Plug tomada macho	02
21	Ativação link de fibra	01
22	Rack Indoor 8U	01
PONTO 16	POÇO SANTA MARIA P-25	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD
1	Câmera Bullet Infravermelho HD	05
2	Poste Metálico 7 MT	01
3	DVR 04 canais c/ HD 2TB	01
4	Fonte 12V - 10A	01
5	Conector BNC mola	10
6	Conector P4 borne	05
7	Caixa para conectores	05
8	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	150
9	Central Alarme com comunicação ethernet	01
10	Sensor de Infravermelho	04
11	Sirene de Alarme	01
12	Bateria 12V para alarme	01
13	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	180
14	Holofote 50W	03
15	Cabo paralelo 1,5mm – (metros)	60
16	Sirene Voz	01
17	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	60
18	Switch 8 portas	01
19	Nobreak 700VA	01
20	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
21	Conector RJ 45	06
22	Barra tomada tripla	01
23	Plug tomada macho	02
24	Ativação link de fibra	01
25	Rack Outdoor 8U	01
PONTO 17	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANTA MARIA	TIPO: MONITORAMENTO
REF.	DESCRIÇÃO	QTD

1	Câmera Bullet Infravermelho HD	04
2	DVR 04 canais c/ HD 2TB	01
3	Fonte 12V - 10A	01
4	Conector BNC mola	08
5	Conector P4 borne	04
6	Caixa para conectores	04
7	Cabo Coaxial bipolar 90% - (metros)	120
8	Central Alarme com comunicação ethernet	01
9	Sensor de Infravermelho	01
10	Sirene de Alarme	01
11	Bateria 12V para alarme	01
12	Cabo 4 vias polarizado – (metros)	90
13	Holofote 50W	02
14	Cabo paralelo 1,5mm – (metros)	40
15	Sirene Voz	02
16	Cabo paralelo polarizado 1,0mm – (metros)	60
17	Switch 8 portas	01
18	Nobreak 700VA	01
19	Cabo UTP Cat. 5 – (metros)	10
20	Conector RJ 45	06
21	Barra tomada tripla	01
22	Plug tomada macho	02
23	Ativação link de fibra	01
24	Rack Outdoor 8U	01

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê – SAMAE, é a autarquia responsável pela gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta e tratamento do esgoto no município de Tietê. Sua atuação é essencial para garantir que a população tenha acesso à água e que o esgoto gerado seja devidamente tratado, contribuindo diretamente para a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida dos municípios.

Destaca-se que a autarquia vem realizando investimentos na execução de melhorias em suas unidades operacionais e na aquisição de equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento de suas atividades, visando a eficiência dos serviços prestados e à garantia da continuidade do atendimento adequado à população.

Sucedee que, as unidades operacionais da autarquia são vulneráveis, tendo em vista que não contam com vigilância presencial ou equipe de segurança patrimonial, tampouco com mecanismos suficientes de monitoramento e controle, circunstância que as torna suscetíveis à ocorrência de invasões, furtos, depredações e demais ações capazes de comprometer o patrimônio público e o regular desempenho das atividades essenciais desenvolvidas pela autarquia.

Neste diapasão, e considerando que a autarquia já enfrentou episódios de furto em algumas de suas unidades operacionais, e diante da vulnerabilidade e da possibilidade de ocorrências de ações ilícitas contra o patrimônio público, mostra-se necessária a adoção de medidas preventivas e de segurança adequadas, a fim de evitar situações que possam comprometer a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população de Tietê, bem como ocasionar prejuízos ao erário, decorrentes da reposição de equipamentos, realização de reparos emergenciais, implementação de medidas corretivas indispensáveis ao restabelecimento das atividades essenciais e, eventualmente, possibilitar a identificação e responsabilização dos autores, promovendo maior segurança,

resguardando os bens adquiridos com recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Assim, a implantação de um sistema integrado de videomonitoramento e segurança pública mostra-se plenamente justificada. A medida visa aprimorar a vigilância em pontos estratégicos por meio da utilização de câmeras de monitoramento, sensores, alarmes e tecnologia de leitura automática de placas veiculares (LPR), integrada aos órgãos de segurança pública, possibilitando maior eficiência na identificação, rastreamento e eventual responsabilização de autores.

A medida encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, uma vez que visa assegurar maior controle patrimonial, prevenir prejuízos decorrentes de ações criminosas, otimizar a utilização dos recursos públicos e garantir a adequada prestação dos serviços essenciais à população. Além disso, a adoção de mecanismos tecnológicos de monitoramento contribui para uma gestão mais eficiente, transparente e preventiva, em consonância com o dever da Administração Pública de zelar pela conservação dos bens públicos e pela segurança das instalações indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos essenciais.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O julgamento será efetuado pelo “MENOR PREÇO GLOBAL” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância visual eletrônica, incluindo a implantação de sistema de imagens e alarmes ambos com comunicação por intranet fibra ótica, leitura de placas veiculares com integração aos órgãos de segurança pública estaduais e federais (“Detecta” da SSP/SP, “Alerta Brasil” da PRF e “Cortex” do Ministério da Justiça), inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema na forma de comodato, responsabilidade de manutenções preventivas, corretivas e operação da central de videomonitoramento, conforme detalhado a seguir:
- 5.2. Implantação do sistema de imagem CFTV e alarmes monitorados via intranet (Central Alarme com comunicação ethernet);
- 5.3. Operação da Central de Videomonitoramento;
- 5.4. Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de segurança e vigilância eletrônica e monitoramento, composto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) – (Câmera Bullet Infravermelho FULL HD);
- 5.5. Implantação/integração dos sistemas de videomonitoramento do sistema de imagens CFTV, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e ou federais;
- 5.6. A CONTRATADA será responsável pela implantação dos equipamentos nos locais que serão monitorados, instalação, a operação do Centro de Monitoramento e Operações – CEMOP e integração dos locais monitorados através de rede intranet;
- 5.7. O sistema deverá permitir os operadores tomarem ações remotamente, como acender luzes e enviar mensagens de voz em possíveis ocorrências nos locais indicados;
- 5.8. Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser prestados através de um Centro de Monitoramento e Operações – CEMOP de propriedade da CONTRATADA, instalada em local de sua responsabilidade, com equipamentos e equipe de operadores treinados e qualificados para atendimento do objeto e deverá, ainda, criar uma estação de visualização de imagens, em espaço cedido pela CONTRATANTE;
 - 5.8.1. A estação de visualização instalada na central da CONTRATANTE terá finalidade institucional, gerencial e estratégica, permitindo o acompanhamento das imagens e informações disponibilizadas pelo sistema, sem prejuízo da operação ordinária da Central de Monitoramento pelos operadores designados

- pela CONTRATANTE.
- 5.8.2. A estação de visualização deverá ser equipada as expensas da CONTRATADA e conter no mínimo:
- 5.8.2.1. 1 Monitor/TV Led Full HD com no mínimo 43", com bordas máximas de 20mm;
- 5.8.2.2. 1 Computador (modelo micro para ser acoplado a TV/Monitor) Processador Core i7, Memória Ram de 8GB DDR5, Armazenamento de 512 GB SSD, 2 portas HDMI ou 1 porta HDMI e 1 porta Display Port, 1 porta Ethernet RJ45 (10/100/1.000 Mbit/s) e Windows Pro;
- 5.8.2.3. Kit Mouse e Teclado sem fio.
- 5.9. O Centro de Monitoramento e Operações – CEMOP de propriedade da CONTRATADA deverá ser equipada pela empresa em local próprio e deverá conter: cadeiras e mesas, homologadas conforme Norma Regulamentado nº 17 que trata da questão de ergonomia, servidores para gestão dos eventos de alarmes e visualização das imagens homologados com os respectivos softwares, servidores para gestão dos monitores montados em modelo de vídeo wall, Monitores/TVs LED Full HD mínimo 43" com bordas máxima de 20mm, rack padrão 19" para equipamentos e montagem de todo cabeamento estruturado, nobreaks com banco de baterias e demais suprimentos necessários;
- 5.10. Para que as ações de auditoria sejam executadas de forma profissional e com total independência pela CONTRATANTE, garantindo que não seja causa de futuros problemas e prejuízos e que está sendo cumprido na quantidade, na qualidade e nos prazos contratados, a CONTRATADA deverá criar, além da estação de visualização de imagens, conforme item 5.7, um ponto de visualização extra nas dependências da autarquia ou na sala do gestor do contrato/diretor, de forma que tenha acesso a todas as imagens de todos os pontos monitorados;
- 5.11. O monitoramento será executado pela CONTRATADA com equipe própria dividida em turnos, de forma que o CEMOP funcione no regime 24/7, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, deverá manter no mínimo um operador (monitor de sistemas eletrônicos interno de alarmes e circuito fechado de tv) por turno e cada turno não poderá ter carga horária superior a seis horas, para desta forma, evitar-se o cansaço visual dos operadores garantindo a qualidade do serviço prestado;
- 5.12. A interligação dos pontos atendidos com o CEMOP, deverá ser através da rede interna de fibra ótica (intranet), não podendo ser via internet;
- 5.13. A rede intranet, que deverá ser por fibra ótica, será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma responsável pela integração e manutenção da rede;
- 5.14. Sempre que o Centro de Monitoramento e Operações - CEMOP receber o comunicado de algum evento de alarme ou verificar anormalidades de conduta nas imagens, deverá acessar todas as imagens do referido local, averiguar e, caso seja necessário, poderá fazer o uso do sistema de iluminação, mensagens por voz ou então acionar os Órgãos de Segurança Pública (conforme a ocorrência);
- 5.15. As imagens deverão ficar arquivadas por, pelo menos, 30 (trinta) dias, em HD do próprio DVR que proporciona a visualização das imagens e serão liberadas pelo responsável, sempre que julgar necessário;
- 5.16. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá fazer uso das imagens geradas e/ou armazenadas, para divulgação, disponibilização ou qualquer outra forma que possam explorá-las se não no âmbito interno de Segurança Pública, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE;
- 5.17. O Centro de Monitoramento e Operações deverá ser equipado com software compatível com os equipamentos instalados que permitam a retirada de relatórios de todos os eventos, dia, hora, por tipo de evento e por abertura e fechamento em horários pré-determinados, ou que possuam disponibilidade de criação de novos relatórios de acordo

- com a necessidade da CONTRATANTE e compatibilidade do software;
- 5.18. O sistema de software deverá permitir o cadastramento individual, por unidade, com todas as informações necessárias dos locais, inclusive com a opção de visualização de mapas ou croquis no módulo de cadastros;
- 5.19. O módulo de monitoramento deverá fornecer a visualização de todos os equipamentos, status, ordens de serviços abertas da assistência técnica/manutenção, contatos e ferramentas de trabalho suficientes para o correto controle das unidades;
- 5.20. Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus que daí venha surgir, a CONTRATADA deverá ainda garantir durante todo o tempo de duração do contrato;
- 5.21. A CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica composta, obrigatoriamente, por um técnico e um auxiliar técnico, devidamente capacitados, para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 5.21.1. A equipe deverá atuar de forma a sanar eventuais falhas no prazo máximo de 2 (dois) dias, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços contratados;
- 5.22. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentas comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros;
- 5.23. Disponibilidade de veículo(s) preparado(s) e devidamente equipado(s) para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instalados os equipamentos para atender a solução ofertada;
- 5.24. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos pontos atendidos, conforme descritos a seguir:
- 5.24.1. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos, na alimentação elétrica, nos cabos e conectores;
- 5.24.2. Reinstalação, configuração e ajustes dos equipamentos, sempre que necessário;
- 5.24.3. Garantir o perfeito funcionamento dos softwares, através de atualização de softwares e firmwares, manutenção e contínua compatibilidade entre os equipamentos e o CEMOP;
- 5.24.4. Substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza;
- 5.25. Para o cumprimento do item, será responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos componentes necessários para a manutenção;
- 5.26. Em caso de substituição de qualquer item que esteja “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos, e antes de estar “fora de linha” a atualização deve ocorrer sempre que disponibilizada pelo fabricante;
- 5.27. Os problemas que porventura ocorrerem quanto ao funcionamento, segurança ou integridade dos equipamentos seja em decorrência de desgaste normal por uso, tempo e quando ocorrer por causas naturais, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.28. Em caso de perda de sinal que acarrete a interrupção parcial ou total do monitoramento, a CONTRATADA deverá providenciar o reestabelecimento deste em até oito horas corridas, contadas do momento do acionamento, sendo que caso a manutenção, por motivo de força maior, ultrapasse o previsto neste item, a CONTRATADA, de imediato,

deverá comunicar ao preposto indicado pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações do ocorrido, do motivo da queda e previsão de retorno;

- 5.29. A empresa CONTRATADA deverá promover orientações e treinamentos aos usuários do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso externo a determinadas imagens, a critério da Administração, através de site específico para tal, inclusive com domínio exclusivo para a CONTRATANTE. O site deverá ser adaptável a todos os tamanhos de telas com acessibilidade e de fácil navegação, hospedado em servidor próprio. O visitante poderá escolher qual câmera deseja assistir a partir dos pontos no mapa ou em uma lista. O site não exige instalação de complementos ou Plug-in, utilizando o HTML versão 5 para exibir os vídeos;
 - 5.30.1. As câmeras selecionadas para acesso externo deverão estar em rede diferente da intranet utilizada para o monitoramento, para garantir a segurança da mesma e privacidade das demais imagens do sistema;
 - 5.30.2. Considerando a preocupação da autarquia em atender ao bem comum e aos Direitos Sociais de Segurança, a CONTRATADA deverá fornecer também um aplicativo próprio e exclusivo, utilizando a tecnologia PWA (Progressive Web App) com intuito de comunicação de ocorrências ao Centro de Monitoramento e Operações e Botão de Pânico, deverão permitir ainda a instalação com baixo consumo de espaço;
 - 5.30.3. O aplicativo deverá incluir as seguintes funcionalidades:
 - 5.30.3.1. Visualizar, como uma segunda opção, as imagens de câmeras disponibilizadas no site;
 - 5.30.3.2. Possuir um canal de comunicação direto com o Centro de Monitoramento e Operações - CEMOP, que permita realizar denúncias de eventos em tempo real, ou fatos ocorridos em data pretérita, tornando-se também referência relativa aos meios de prova para fatores registrados durante as ações ocorridas;
 - 5.30.3.3. Dar apoio em relação à segurança, no que tange aos agentes de segurança pública, como por exemplo, o envio e recebimento de imagens de ocorrências;
 - 5.30.3.4. Possuir um botão denominado “Boletim de Informações Atualizado”, que permitirá aos usuários acessarem informações sobre ocorrências passadas. Esse boletim deverá incluir um texto detalhado sobre o caso, fornecendo informações relevantes sobre o evento. Além disso, sempre que disponíveis, o boletim deve conter imagens provenientes das câmeras das ocorrências, auxiliando na compreensão e documentação dos eventos ocorridos.
 - 5.30.4. O mesmo deverá exigir cadastro do usuário quando acessado pela primeira vez e ser disponibilizado para Android e IOS/PWA, sendo eles monitorados através de controle dos cadastros conforme regulamentação da LGPD;
 - 5.30.5. O aplicativo terá uma versão exclusiva para a população, que oferecerá as seguintes funcionalidades adicionais:
 - 5.30.5.1. Fale conosco: Permite aos usuários entrarem em contato com a empresa CONTRATADA via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones denominado WhatsApp para obter suporte ou relatar questões relacionadas à segurança;
 - 5.30.5.2. Envie sua ocorrência: Permite aos usuários registrarem ocorrências que testemunharam, fornecendo seu nome, telefone, local da ocorrência e enviando fotos ou vídeos

relacionados à ocorrência. Isso possibilita o registro e documentação das ocorrências pela população;

5.30.5.3. Visualizar, como uma segunda opção, as imagens de câmeras disponibilizadas no site;

- 5.31. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais indicados neste Termo de Referência, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa;
- 5.32. Os sistemas deverão ser instalados com uma arquitetura de fácil alteração e possibilidades em face às medidas de contingência, com os equipamentos em rede;
- 5.33. A CONTRATADA deverá criar uma Rede de Intranet através de Fibra Óptica, exclusiva para o videomonitoramento, de forma a atender a disponibilidade para interação com a CONTRATANTE durante 24/7, todos os dias do ano, ininterruptamente;
- 5.34. Os sistemas deverão possuir sensores infravermelhos passivos, sensores de dupla tecnologia (ou similares/superiores) e o número de sensores deverá ser de acordo com o quantitativo indicado;
- 5.35. O sistema de cada unidade atendida deverá estar acoplado a um sistema nobreak, no mínimo 700VA, próprio e exclusivo, com bateria interna auto recarregável para na falta de energia elétrica manter o sistema em funcionamento;
- 5.36. Em todas as unidades atendidas deverá ser implantado rack, mínimo 8U, padrão 19", exclusivo para a alocação dos equipamentos do videomonitoramento, incluindo a central de alarme;
- 5.37. Em locais externos que não dispõe de energia elétrica, a CONTRATADA deverá utilizar energia solar no sistema off grid, com capacidade de armazenamento de carga de forma a garantir o funcionamento dos sistemas mesmo no período noturno e dias chuvosos;
- 5.38. O local indicado para instalação do sistema de energia fotovoltaica, além dos equipamentos já descritos, deverá conter um kit completo de energia solar para alimentação do sistema com capacidade mínima de 230AH de potência, onde for possível o pedido de energia junto a concessionária esse será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o pagamento mensal da fatura;
- 5.39. Toda infraestrutura necessária para a implantação dos sistemas será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.40. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA a realocação dos equipamentos quando a disposição deles não estiver atendendo as necessidades ou interesses da CONTRATANTE, mesmo que a CONTRATANTE não tenha feito qualquer alteração no imóvel, os custos ficarão por conta da empresa CONTRATADA;
- 5.41. Os equipamentos instalados deverão ter atualização tecnológica, bem como manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento e atendimento;
- 5.42. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes;
- 5.43. A instalação dos sistemas eletrônicos deverá preservar as características do imóvel, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar eventuais danos causados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.44. Todos os equipamentos, cabeamento e as formas de instalação deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- 5.45. Considerando que a autarquia, preocupada com a melhoria contínua, e que para tal se possa contribuir com maior eficiência no tocante à Segurança Pública, irá inserir seu sistema de videomonitoramento, através de Termo de Convênio, ao

"Sistema Inteligente de Monitoramento criminal", denominado "DETECTA" da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ao "Alerta Brasil" da Polícia Rodoviária Federal e "Cortex" do Ministério da Justiça, de acordo com necessidade da Administração, os equipamentos e softwares que serão instalados, nos pontos que serão inseridos nos sistema de Segurança Pública Estadual e Federal, deverão obrigatoriamente possuir compatibilidade com os sistemas ora em tela, quando da inserção através de Termo de Convênio;

- 5.46. A solução no ponto de videomonitoramento a ser integrado aos sistemas descritos acima deverá:
- 5.46.1. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta);
 - 5.46.2. Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos;
 - 5.46.3. Caso o ponto de coleta de imagens possua capacidade de efetuar a leitura da placa, deverá enviá-las juntamente com as imagens capturadas;
 - 5.46.4. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 90% (noventa por cento) de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis;
 - 5.46.5. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc;
 - 5.46.6. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul;
- 5.47. A instalação dos pontos de videomonitoramento a serem integrados deverão:
- 5.47.1. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo:
 - 5.47.1.1. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares;
 - 5.47.1.2. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de dez minutos de funcionamento em caso de parada de energia;
 - 5.47.1.3. Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V;
 - 5.47.1.4. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas;
 - 5.47.1.5. Disponibilizar mínimo de 128GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com o Centro de Monitoramento e Operações - CEMOP, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes;
 - 5.47.1.6. Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras e iluminadores;

- 5.47.2. O ponto OCR deve ser fornecido com todas as licenças legalizadas de sistema operacional e de outros softwares necessários para seu funcionamento;
- 5.47.3. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração;
- 5.47.4. Deverá ser previsto a instalação das câmeras de forma que um veículo não esteja visualmente encoberto por outro no momento da captura das imagens;
- 5.48. A solução de software deverá:
 - 5.48.1. Possuir arquitetura do sistema modo Cliente / Servidor;
 - 5.48.2. Possibilidade de expansão de conexão de câmeras para no mínimo 64 câmeras;
 - 5.48.3. Velocidade de gravação e monitoramento ao vivo de até 60FPS;
 - 5.48.4. Aceitar conexão com câmeras IP, vídeo servers, DVR e NVR;
 - 5.48.5. Permite operações simultâneas - Multi-Tarefa;
 - 5.48.6. Suportar acesso remoto ao servidor;
 - 5.48.7. Suportar multi-processador de forma a otimizar tarefas dividindo o processamento entre os processadores;
 - 5.48.8. Possuir Filtro de IPs;
 - 5.48.9. Registrar log de atividade do servidor e eventos;
 - 5.48.10. Suportar DNS;
 - 5.48.11. Trabalhar com plataforma workstation Windows 7 / 8 / 10, 32 & 64 Bits;
 - 5.48.12. Possuir completo sistema de direitos para os usuários;
 - 5.48.13. Possuir sistema de recursos para os usuários;
 - 5.48.14. Número ilimitado de conexões com o servidor;
 - 5.48.15. Suportar todas as resoluções de imagem disponíveis nas câmeras;
 - 5.48.16. Possuir máscara de privacidade;
 - 5.48.17. Possibilidade de percorrer o vídeo através de barra de tempo;
 - 5.48.18. Possuir controle de filtros e efeitos sobre a imagem;
 - 5.48.19. Possui perfil de usuários para o monitoramento ao vivo;
 - 5.48.20. Suportar até 16 usuários diferentes Multi-Usuários;
 - 5.48.21. Possuir Arquitetura Mestre/Escravo;
 - 5.48.22. Possuir recurso de modo de privacidade;
 - 5.48.23. Possuir identificação de propriedade.
 - 5.48.24. Plataforma Server: Microsoft Windows Server 2008 R2 / 2012 / 2016 / 2019, 32 & 64 Bits;
 - 5.48.25. Trabalhar com Sistema Multi Streaming;
 - 5.48.26. Compatibilidade com caracteres Unicode;
 - 5.48.27. Atualização automática das modificações efetuadas no sistema;
 - 5.48.28. Compatível com Onvif versão 1.02 ou superior, Onvif Profile-S e Onvif Profile-G;
 - 5.48.29. Suportar Protocolos TCP e UDP (Unicast e Multicast);
 - 5.48.30. Permitir a distribuição de vídeo através de multicast por demanda;
 - 5.48.31. Permitir enviar e-mails via SMTP com autenticação SSL;
 - 5.48.32. Possui um servidor RTSP de mídia integrado;
 - 5.48.33. Possuir módulo de gerenciamento de Banco de Dados;
 - 5.48.34. Permite o controle de horários de login e utilização do sistema pelos usuários;
 - 5.48.35. Suportar módulo de reconhecimento de placas de automóveis;
 - 5.48.36. Possuir sistema de licenciamento em Borda para LPR;
 - 5.48.37. Possuir ação de alarme para placas não cadastradas;
 - 5.48.38. Possuir mosaico de dimensionamento automático
 - 5.48.39. Suportar Multi Monitor;
 - 5.48.40. Possui ferramenta de screenshot;
 - 5.48.41. Possui mosaico de Sequenciamento de Imagens;

- 5.48.42. Possuir limitação de acessos simultâneos a câmera;
- 5.48.43. Permitir atualização dinâmica de mosaicos no cliente de monitoramento;
- 5.48.44. Permite visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel;
- 5.48.45. Permite salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel;
- 5.48.46. Permite visualização da imagem em tela cheia e em mosaicos;
- 5.48.47. Permitir utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema;
- 5.48.48. Gerar perfil de mídia exclusivo para dispositivos móveis;
- 5.48.49. Acessar o seu banco de dados e buscar imagens de qualquer câmera por filtragem de data e hora;
- 5.48.50. Salvar imagem da reprodução de vídeo com descritivo de data e hora e certificado;
- 5.48.51. Reproduz vídeo através de faixa de hora fixa;
- 5.48.52. Permitir adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas;
- 5.48.53. Adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem;
- 5.48.54. Permitir aceleração da reprodução de vídeo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto do presente Termo de Referência, atendendo aos requisitos a seguir estabelecidos:
 - 6.1.1. Comprovação de certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais;
 - 6.1.2. Comprovação técnico-operacional, através de atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como CONTRATADA o nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente, com quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para esta licitação, nos serviços considerados de maior relevância (conforme prevê a Súmula nº 24 do TCESP), ficando a cargo da empresa a comprovação do registro do atestado na entidade profissional competente;
 - 6.1.2.1. Itens de maior relevância:
 - I. Ter executado implantação do sistema de imagem CFTV e alarmes monitorados via intranet (Central Alarme com comunicação ethernet);
 - II. Ter realizado a operação de Central de Videomonitoramento;
 - III. Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de segurança e vigilância eletrônica e monitoramento, composto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) de (Câmera Bullet Infravermelho FULL HD);
 - IV. Ter executado a implantação/integração dos sistemas de videomonitoramento do sistema de imagens CFTV, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração aos

órgãos de Segurança Pública Estaduais e ou federais.

- 6.1.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova da empresa possuir disponibilidade de profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de CAT's - Certidões de Acervo Técnico –, devidamente registradas na entidade profissional competente, sendo que deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória:
 - 6.1.3.1. Ter executado implantação do sistema de imagem CFTV e alarmes monitorados via intranet (Central Alarme com comunicação ethernet);
 - 6.1.3.2. Ter realizado a operação de Central de Videomonitoramento;
 - 6.1.3.3. Ter fornecido, instalado e realizado a manutenção de equipamentos de segurança e vigilância eletrônica e monitoramento, composto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) de (Câmera Bullet Infravermelho FULL HD);
 - 6.1.3.4. Ter executado a implantação/integração dos sistemas de videomonitoramento do sistema de imagens CFTV, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e ou federais.
- 6.1.4. O(s) profissional(is) responsável(is) pela instalação e manutenção dos serviços possuem a certificação NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).
- 6.1.5. O(s) profissional(is) responsável(is) pela instalação e manutenção dos serviços deve possuir a certificação NR-35 (Trabalho em Altura).
- 6.1.6. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá atuar como responsável técnico do serviço objeto do presente Termo de Referência, admitindo-se a substituição dele por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida;
- 6.1.7. Os profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA/CAU que estão habilitados para elaborar projetos de instalações de circuitos fechados de TV (CFTV) e instalações de sistemas de vigilância, bem como fiscalizar a execução dos referidos projetos e certificar a aderência normativa das referidas instalações são os seguintes:
 - 6.1.7.1. Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista – modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial – Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Produção – Eletricista e Engenheiro Industrial – Elétrica, todos devendo possuir as atribuições do art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA;

- 6.1.7.2. Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrônica – Telecomunicações, Técnico em Telecomunicações, Técnico em Eletroeletrônica e Técnico em Redes de Comunicação, com atribuições do Art. 4º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985;
- 6.1.8. Os profissionais que podem fiscalizar a execução das instalações do CFTV e dos sistemas de vigilância eletrônica, bem como certificar a aderência normativa dessas instalações, mas não podem responsabilizar-se pelos projetos das referidas instalações são os seguintes:
 - 6.1.8.1. Engenheiro de Operação – Eletrônica e o Engenheiro de Operação – Telecomunicações (com atribuições do art. 22 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA);
 - 6.1.8.2. Os profissionais Tecnólogo em Eletrônica, Tecnólogo em Eletrônica Industrial, Tecnólogo em Telecomunicações e Tecnólogo em Telecomunicações - Telefonia e Redes Externas (todos com as atribuições da Resolução nº 313, de 1986), sob supervisão e direção de Engenheiros.
- 6.1.9. Outros profissionais, em casos concretos, com títulos diversos dos acima citados poderão se responsabilizar por tais atividades desde que apresentem certidão do CREA indicando especificamente a atribuição respectiva, em função do que dispõe a Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, em relação à extensão de atribuições.

7. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133/21.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

8. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O serviço será executado nas seguintes unidades operacionais da autarquia:
 - 8.1.1. Vila Ipoméia Sistema São Roque;
 - 8.1.2. P-07 Deca - Sistema São Roque;
 - 8.1.3. Estação De Tratamento de Esgoto Centro 01;
 - 8.1.4. Poço Bela Vista P-13;
 - 8.1.5. Sistema Bela Vista P-27;
 - 8.1.6. Estação de Tratamento de Esgoto Bonanza ETE-05;

- 8.1.7. Sistema São Pedro P-02;
- 8.1.8. Poço Terra Azul;
- 8.1.9. Poço Água Branca P-01;
- 8.1.10. ETE-03 Bertola;
- 8.1.11. ETE 02 Povo Feliz;
- 8.1.12. Poço Jardim Brasil P-20;
- 8.1.13. Poço Povo Feliz R-18;
- 8.1.14. Poço Luchesi P-05;
- 8.1.15. ETE Terra Nova 04;
- 8.1.16. Poço Santa Maria P-25;
- 8.1.17. Estação Elevatória de Esgoto Santa Maria.

9. ENTREGA

- 9.1. O prazo máximo para entrega do serviço contratado será de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- 9.2. Correrá por conta da CONTRATADA todo e qualquer prejuízo causado até o momento da entrega.

10. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO E OU COMPLEMETAÇÃO

- 10.1. Os serviços serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador;
- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto, o SAMA E, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 10.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do Edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e riscos relativos às adequações.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Executado, o objeto será recebido:
 - 11.1.1. PROVISORIAMENTE, para fins de conferência e verificação da conformidade do serviço, com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 11.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da regularidade, do pleno atendimento as condições pactuadas e a consequente aceitação pelo departamento competente.
- 11.2. O prazo para observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**;
- 11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§2º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.4. O recebimento definitivo pela autarquia não eximirá o CONTRATADO, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela

correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (§6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente em 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação e aprovação da nota fiscal;
- 12.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 12.1.2. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 12.1.3. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

13. PARTICIPAÇÃO

- 13.1. Poderão participar todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

14. PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas;
- 14.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 14.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de fornecimento, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes;
- 14.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública;
- 14.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;
- 14.7. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as MARCAS dos produtos ofertados.

15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 15.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- 15.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 15.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 14.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 14.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
 - 14.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 15.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

- 15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN);
- 15.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato/pedido de compra. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 15.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 15.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 15.2.6.3. A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.
- 15.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**
- 15.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 15.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAMAET** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.
- 15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme o caso:
- 15.4.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da empresa, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais;
- a. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou equivalente – como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor (Art. da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 – CONFEA)
- 15.4.2. Comprovação técnico-operacional, através de atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como CONTRATADA o nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente, com quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para esta licitação, ficando a cargo da empresa a comprovação do registro do atestado na entidade profissional competente;
- 15.4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova da empresa possuir disponibilidade de profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de CAT's - Certidões de Acervo Técnico –, devidamente registradas na entidade profissional competente, sendo que deverá(ão) demonstrar a

execução pretérita satisfatória:

- 15.4.3.1. Ter executado implantação do sistema de imagem CFTV e alarmes monitorados via intranet (Central Alarme com comunicação ethernet);
- 15.4.3.2. Ter realizado a operação de Central de Videomonitoramento;
- 15.4.3.3. Ter fornecido, instalado e realizado a manutenção de equipamentos de segurança e vigilância eletrônica e monitoramento, composto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) de (Câmera Bullet Infravermelho FULL HD);
- 15.4.3.4. Ter executado a implantação/integração dos sistemas de videomonitoramento do sistema de imagens CFTV, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e ou federais.
- 15.4.3.5. Para o profissional indicado através do item 15.4.2, deverá ser apresentada a comprovação do vínculo empregatício com a empresa Licitante, no ato da assinatura do Contrato, podendo ser comprovado através do Contrato Social, caso o responsável técnico seja sócio da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso o responsável técnico seja empregado da Licitante ou por meio de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa Licitante, caso o responsável técnico seja profissional autônomo;
- 15.4.4. Declaração de que o(s) profissional(is) responsável(is) pela instalação e manutenção dos serviços possuem a certificação NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), cuja **comprovação deverá ser apresentada para a assinatura do contrato.**
- 15.4.5. Declaração de que o(s) profissional(is) responsável(is) pela instalação e manutenção dos serviços deve possuir a certificação NR-35 (Trabalho em Altura), **cuja comprovação deverá ser apresentada para a assinatura do contrato.**

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida em virtude da natureza do objeto.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, garantindo a capacitação e certificação dos profissionais envolvidos, conforme exigências normativas e regulatórias aplicáveis;
- 17.2. A CONTRATADA deverá manter o quadro de pessoal em número suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, observando as normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho;
- 17.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais responsáveis pela instalação e manutenção dos serviços possuam as certificações exigidas, quais sejam, NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- 17.4. A CONTRATADA deverá fornecer, em comodato, todos os equipamentos e materiais listados para o correto funcionamento dos sistemas de monitoramento e alarme, incluindo-se peças acessórias não listadas, mas necessárias para a instalação do sistema de segurança;
- 17.5. A CONTRATADA deverá oferecer garantia total dos equipamentos durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 17.6. A CONTRATADA deverá fornecer, em comodato, materiais e equipamentos para implantação dos sistemas de alarme, monitoração e da Central de Monitoramento, além

de providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, materiais, softwares e demais recursos tecnológicos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

- 17.7. A CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos fornecidos sejam novos, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com as exigências técnicas do contrato, observando os padrões de qualidade e desempenho especificados;
- 17.8. A CONTRATADA deverá garantir a reposição imediata de equipamentos defeituosos e a realização de manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços;
- 17.9. A CONTRATADA deverá atender integralmente aos prazos estabelecidos, observando as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento;
- 17.10. A CONTRATADA deverá submeter-se integralmente à fiscalização por parte da autarquia, facilitando o acesso às instalações, equipamentos e documentos que permitam aferir o cumprimento das obrigações assumidas;
- 17.11. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos periódicos que permitam a verificação da conformidade dos serviços executados;
- 17.12. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e meio ambiente, garantindo que a execução dos serviços não gere riscos à integridade física dos trabalhadores e ao meio ambiente;
- 17.13. A CONTRATADA, a cada atendimento em garantia ou de suporte técnico, deverá ser encaminhada ao fiscal de contrato a Ordem de Serviço, contendo as informações referentes ao atendimento;
- 17.14. Deverá ser apresentado à autarquia, sempre que solicitado, um Relatório de Desempenho da Manutenção no Período, contendo:
 - 17.14.1. Total de chamados corretivos;
 - 17.14.2. Números das ordens de serviço;
 - 17.14.3. Protocolos de atendimento;
 - 17.14.4. Descrição sucinta do serviço;
 - 17.14.5. Tipo do serviço;
 - 17.14.6. Data do atendimento corretivo;
 - 17.14.7. Data de conclusão do serviço de corretiva.
- 17.15. O relatório mencionado deverá ser entregue em planilha eletrônica, em mídia gravada com o arquivo magnético ou via correio eletrônico, com endereço a ser fornecido pela autarquia;
- 17.16. Toda documentação entregue a autarquia deverá identificar claramente o responsável técnico pelo seu conteúdo bem como sua habilitação legal, para tal e assinatura;
- 17.17. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
 - 17.17.1. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 17.17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 17.17.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
 - 17.17.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da autarquia, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

18. OBRIGAÇÕES DO SAMAE

- 18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 18.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 18.8. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

19. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

19.1. Advertência:

- 19.1.1. A advertência será aplicada a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à autarquia;

19.2. Multa:

- 19.2.1. A multa, aplicável a licitante ou CONTRATADA por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou do valor contratado;
- 19.2.2. Considerando que o objeto compreende a implantação de 17 (dezessete) pontos de monitoramento, o atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa de mora incidente sobre o valor correspondente à parcela da obrigação inadimplida, compreendida esta na proporcionalidade do(s) ponto(s) de monitoramento não executado(s) no prazo estabelecido, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
 - 19.2.2.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela da unidade inadimplida, para atraso de até 15 (quinze) dias;
 - 19.2.2.2. 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela da(s) unidades(s) inadimplida(s), entre o 16º (décimo sexto) e o 30º (trigésimo) dia de atraso, aplicada em acréscimo à penalidade prevista no subitem anterior;
 - 19.2.2.3. Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão das unidades inadimplidas.
- 19.2.3. Os prazos mencionados considerarão dias corridos;
- 19.2.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar, após 30 (trinta) dias de inadimplemento, a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas;

- 19.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela autarquia, a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será:
- 19.2.5.1. Recolhida aos cofres da autarquia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, mediante guia de recolhimento oficial; ou
- 19.2.5.2. Inscrição em Dívida Ativa e Cobrança judicial, observada essa ordem de prioridade.
- 19.2.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 19.2.7. Os serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo de, até, 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da autarquia a CONTRATADA;
- 19.2.8. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento;
- 19.2.9. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.
- 19.3. **Impedimento de Licitar e Contratar:**
- 19.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAET será aplicada a CONTRATADA ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do *caput* do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:
- 19.3.1.1. Por 2 (dois) meses:
- 19.3.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 19.3.1.2. Por 4 (quatro) meses:
- 19.3.1.2.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.3.1.2.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.3.1.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 19.3.1.3. Por 1 (um) ano:
- 19.3.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 19.3.1.4. Por 2 (dois) anos:
- 19.3.1.4.1. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 19.3.2. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.
- 19.4. **Declaração de Inidoneidade:**
- 19.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada a CONTRATADA ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do *caput* do mesmo artigo, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos;
- 19.4.2. O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado

conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados o limite mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.4.3. Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

19.5. Em caso de falha na prestação do serviço, a exemplo de falha técnica, a eventual aplicação de sanções observará os critérios e circunstâncias previstos no § 1º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

19.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 (Aditamento aos artigos 20 e 21, do Ato Normativo nº 13/2024 do SAMAE Tietê).

20. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD - LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

20.1. A autarquia, bem como a CONTRATADA deverão proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

20.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

20.3. A CONTRATADA deverá obrigar-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência;

20.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados;

20.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SAMAE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão;

20.6. A CONTRATADA deverá obrigar-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto ou o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê está exposto;

20.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

20.8. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na

contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

- 20.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;
- 20.10. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 20.11. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual;
- 20.12. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Termo de Referência, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 20.13. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao SAMAET a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 20.14. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados;
- 20.15. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo SAMAET e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;
- 20.16. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo SAMAET para as finalidades pretendidas;
- 20.17. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo SAMAET;
- 20.18. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

21. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 21.1. O SAMAET designará servidor, na qualidade de gestor do contrato, o qual será responsável pelas atividades relacionadas à área administrativa do acompanhamento da execução contratual, a exemplo dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 21.2. O SAMAET designará servidor, na qualidade de fiscal do contrato, o qual acompanhará

o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, em sentido técnico e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela autarquia.

22. ESTIMATIVA DO VALOR

22.1. Foram utilizados como metodologia, critérios e parâmetros para obtenção dos preços de referência os estabelecidos no Ato Normativo nº 13/2024.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de vigilância visual eletrônica pelo período de 24 meses.	R\$ 41.650,00	R\$ 999.600,00

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa do exercício de 2026.

Gestão/Unidade: 14;
Fonte de Recursos: 4;
Programa de Trabalho: 17.512.5007.2308;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
Plano Interno: 27.

Tietê, 02 de junho de 2026.

GEVERTON MOREIRA RODRIGUES

Depto. de Esgoto

FABIANO MARTINS DA SILVA

Depto de Trat. de Água

ISAQUE ALVES MION

Tec. em Informática

CARLOS ALBERTO LEITE

Depto. de Água e Esgoto

ANEXO II

Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ E A EMPRESA XXX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3618/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Rodrigo Marcuz Batistuzzo, portador do documento de identidade RG nº 32.833.966-0, CPF nº 321.576.548-95, e a empresa **xxx**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **000**, com endereço à **xxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **xxx, xxx**, portador do documento de identidade nº **000**, CPF nº **000**, firmam o presente termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. **000** e **000** do Processo Administrativo nº **3618/2025**, na modalidade **PREGÃO**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, ao Decreto Municipal nº 7028/2021 e ao Ato Normativo nº 13 de 27 de setembro de 2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DOS DOCUMENTOS): Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO): Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância visual eletrônica, incluindo a implantação de sistema de imagens e alarmes ambos com comunicação por intranet fibra ótica, leitura de placas veiculares com integração aos órgãos de segurança pública estaduais e federais (“Detecta” da SSP/SP, “Alerta Brasil” da PRF e “Cortex” do Ministério da Justiça), inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema na forma de comodato, responsabilidade de manutenções preventivas, corretivas e operação da central de videomonitoramento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS): Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº **3618/2025** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021:

- Implantação do sistema de imagem CFTV e alarmes monitorados via intranet (Central Alarme com comunicação ethernet);
- Operação da Central de Videomonitoramento;

- Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de segurança e vigilância eletrônica e monitoramento, composto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) – (Câmera Bullet Infravermelho FULL HD);
- Implantação/integração dos sistemas de videomonitoramento do sistema de imagens CFTV, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e ou federais;
- A CONTRATADA será responsável pela implantação dos equipamentos nos locais que serão monitorados, instalação, a operação do Centro de Monitoramento e Operações – CEMOP e integração dos locais monitorados através de rede intranet;
- O sistema deverá permitir os operadores tomarem ações remotamente, como acender luzes e enviar mensagens de voz em possíveis ocorrências nos locais indicados;
- Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser prestados através de um Centro de Monitoramento e Operações – CEMOP de propriedade da CONTRATADA, instalada em local de sua responsabilidade, com equipamentos e equipe de operadores treinados e qualificados para atendimento do objeto e deverá, ainda, criar uma estação de visualização de imagens, em espaço cedido pela CONTRATANTE e, manter às suas expensas, um funcionário em horário de expediente municipal para operação da estação de visualização de imagens, totalmente às expensas da CONTRATADA;
- O Centro de Monitoramento e Operações – CEMOP de propriedade da CONTRATADA deverá ser equipada pela empresa em local próprio e deverá conter: cadeiras e mesas, homologadas conforme Norma Regulamentado nº 17 que trata da questão de ergonomia, servidores para gestão dos eventos de alarmes e visualização das imagens homologados com os respectivos softwares, servidores para gestão dos monitores montados em modelo de vídeo wall, Monitores/TVs LED Full HD mínimo 43” com bordas máxima de 20mm, rack padrão 19” para equipamentos e montagem de todo cabeamento estruturado, nobreaks com banco de baterias e demais suprimentos necessários;
- Assim como a estação de visualização de imagens, em espaço cedido pela autarquia deverá também ser totalmente equipada, de acordo com as necessidades, às expensas da CONTRATADA;
- Para que as ações de auditoria sejam executadas de forma profissional e com total independência pela CONTRATANTE, garantindo que não seja causa de futuros problemas e prejuízos e que está sendo cumprido na quantidade, na qualidade e nos prazos contratados, a CONTRATADA deverá criar uma estação de visualização de imagens, com equipamentos a suas expensas e ponto de visualização extra nas dependências da autarquia ou na sala do gestor do contrato/diretor, de forma que tenha acesso a todas as imagens de todos os pontos monitorados;
- O monitoramento será executado pela CONTRATADA com equipe própria dividida em turnos, de forma que o CEMOP funcione no regime 24/7, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, deverá manter no mínimo um operador (monitor de sistemas eletrônicos interno de alarmes e circuito fechado de tv) por turno e cada turno não poderá ter carga horária superior a seis horas, para desta forma, evitar-se o cansaço visual dos operadores garantindo a qualidade do serviço prestado;
- A interligação dos pontos atendidos com o CEMOP, deverá ser através da rede interna de fibra ótica (intranet), não podendo ser via internet;

- A rede intranet, que deverá ser por fibra ótica, será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma responsável pela integração e manutenção da rede;
- Sempre que o Centro de Monitoramento e Operações - CEMOP receber o comunicado de algum evento de alarme ou verificar anormalidades de conduta nas imagens, deverá acessar todas as imagens do referido local, averiguar e, caso seja necessário, poderá fazer o uso do sistema de iluminação, mensagens por voz ou então acionar os Órgãos de Segurança Pública (conforme a ocorrência);
- As imagens deverão ficar arquivadas por, pelo menos, 30 (trinta) dias, em HD do próprio DVR que proporciona a visualização das imagens e serão liberadas pelo responsável, sempre que julgar necessário;
- A CONTRATADA em hipótese alguma poderá fazer uso das imagens geradas e/ou armazenadas, para divulgação, disponibilização ou qualquer outra forma que possam explorá-las se não no âmbito interno de Segurança Pública, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE;
- O Centro de Monitoramento e Operações deverá ser equipado com software compatível com os equipamentos instalados que permitam a retirada de relatórios de todos os eventos, dia, hora, por tipo de evento e por abertura e fechamento em horários pré-determinados, ou que possuam disponibilidade de criação de novos relatórios de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e compatibilidade do software;
- O sistema de software deverá permitir o cadastramento individual, por unidade, com todas as informações necessárias dos locais, inclusive com a opção de visualização de mapas ou croquis no módulo de cadastros;
- O módulo de monitoramento deverá fornecer a visualização de todos os equipamentos, status, ordens de serviços abertas da assistência técnica/manutenção, contatos e ferramentas de trabalho suficientes para o correto controle das unidades;
- Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus que daí venha surgir, a CONTRATADA deverá ainda garantir durante todo o tempo de duração do contrato;
- A CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica composta, obrigatoriamente, por um técnico e um auxiliar técnico, devidamente capacitados, para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
 - A equipe deverá atuar de forma a sanar eventuais falhas no prazo máximo de 2 (dois) dias, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços contratados;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentas comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros;
- Disponibilidade de veículo(s) preparado(s) e devidamente equipado(s) para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instalados os equipamentos para atender a solução ofertada;
- A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos pontos atendidos, conforme descritos a seguir:

- Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos, na alimentação elétrica, nos cabos e conectores;
- Reinstalação, configuração e ajustes dos equipamentos, sempre que necessário;
- Garantir o perfeito funcionamento dos softwares, através de atualização de softwares e firmwares, manutenção e contínua compatibilidade entre os equipamentos e o CEMOP;
- Substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza;
- Para o cumprimento do item, será responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos componentes necessários para a manutenção;
- Em caso de substituição de qualquer item que esteja “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos, e antes de estar “fora de linha” a atualização deve ocorrer sempre que disponibilizada pelo fabricante;
- Os problemas que porventura ocorrerem quanto ao funcionamento, segurança ou integridade dos equipamentos seja em decorrência de desgaste normal por uso, tempo e quando ocorrer por causas naturais, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- Em caso de perda de sinal que acarrete a interrupção parcial ou total do monitoramento, a CONTRATADA deverá providenciar o reestabelecimento deste em até oito horas corridas, contadas do momento do acionamento, sendo que caso a manutenção, por motivo de força maior, ultrapasse o previsto neste item, a CONTRATADA, de imediato, deverá comunicar ao preposto indicado pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações do ocorrido, do motivo da queda e previsão de retorno;
- A empresa CONTRATADA deverá promover orientações e treinamentos aos usuários do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso externo a determinadas imagens, a critério da Administração, através de site específico para tal, inclusive com domínio exclusivo para a CONTRATANTE. O site deverá ser adaptável a todos os tamanhos de telas com acessibilidade e de fácil navegação, hospedado em servidor próprio. O visitante poderá escolher qual câmera deseja assistir a partir dos pontos no mapa ou em uma lista. O site não exige instalação de complementos ou Plug-in, utilizando o HTML versão 5 para exibir os vídeos;
 - As câmeras selecionadas para acesso externo deverão estar em rede diferente da intranet utilizada para o monitoramento, para garantir a segurança da mesma e privacidade das demais imagens do sistema;
 - Considerando a preocupação da Administração em atender ao bem comum e aos Direitos Sociais de Segurança, a CONTRATADA deverá fornecer também um aplicativo próprio e exclusivo, utilizando a tecnologia PWA (Progressive Web App) com intuito de comunicação de ocorrências ao Centro de Monitoramento e Operações e Botão de Pânico, deverão permitir ainda a instalação com baixo consumo de espaço;
 - O aplicativo deverá incluir as seguintes funcionalidades:
 - ❖ Visualizar, como uma segunda opção, as imagens de câmeras disponibilizadas no site;

- ❖ Possuir um canal de comunicação direto com o Centro de Monitoramento e Operações - CEMOP, que permita realizar denúncias de eventos em tempo real, ou fatos ocorridos em data pretérita, tornando-se também referência relativa aos meios de prova para fatores registrados durante as ações ocorridas;
- ❖ Dar apoio em relação à segurança, no que tange aos agentes de segurança pública, como por exemplo, o envio e recebimento de imagens de ocorrências;
- ❖ Possuir um botão denominado “Boletim de Informações Atualizado”, que permitirá aos usuários acessarem informações sobre ocorrências passadas. Esse boletim deverá incluir um texto detalhado sobre o caso, fornecendo informações relevantes sobre o evento. Além disso, sempre que disponíveis, o boletim deve conter imagens provenientes das câmeras das ocorrências, auxiliando na compreensão e documentação dos eventos ocorridos;
- O mesmo deverá exigir cadastro do usuário quando acessado pela primeira vez e ser disponibilizado para Android e IOS/PWA, sendo eles monitorados através de controle dos cadastros conforme regulamentação da Lei LGPD;
- O aplicativo terá uma versão exclusiva para a população, que oferecerá as seguintes funcionalidades adicionais:
 - ❖ Fale conosco: Permite aos usuários entrarem em contato com a empresa CONTRATADA via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones denominado WhatsApp para obter suporte ou relatar questões relacionadas à segurança;
 - ❖ Envie sua ocorrência: Permite aos usuários registrarem ocorrências que testemunharam, fornecendo seu nome, telefone, local da ocorrência e enviando fotos ou vídeos relacionados à ocorrência. Isso possibilita o registro e documentação das ocorrências pela população;
 - ❖ Visualizar, como uma segunda opção, as imagens de câmeras disponibilizadas no site;
- A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos, de forma gradativa, para o atingimento do objeto deste certame, nos locais indicados neste Termo de Referência, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa;
- Os sistemas deverão ser instalados com uma arquitetura de fácil alteração e possibilidades em face às medidas de contingência, com os equipamentos em rede;
- A CONTRATADA deverá criar uma Rede de Intranet através de Fibra Óptica, exclusiva para o videomonitoramento, de forma a atender a disponibilidade para interação com a CONTRATANTE durante 24/7, todos os dias do ano, ininterruptamente;
- Os sistemas deverão possuir sensores infravermelhos passivos, sensores de dupla tecnologia (ou similares/superiores) e o número de sensores deverá ser de acordo com o quantitativo indicado;

- O sistema de cada unidade atendida deverá estar acoplado a um sistema nobreak, no mínimo 700VA, próprio e exclusivo, com bateria interna auto recarregável para na falta de energia elétrica manter o sistema em funcionamento;
- Em todas as unidades atendidas deverá ser implantado rack, mínimo 8U, padrão 19", exclusivo para a alocação dos equipamentos do videomonitoramento, incluindo a central de alarme;
- Em locais externos que não dispõe de energia elétrica, a CONTRATADA deverá utilizar energia solar no sistema off grid, com capacidade de armazenamento de carga de forma a garantir o funcionamento dos sistemas mesmo no período noturno e dias chuvosos;
- O local indicado para instalação do sistema de energia fotovoltaica, além dos equipamentos já descritos, deverá conter um kit completo de energia solar para alimentação do sistema com capacidade mínima de 230AH de potência, onde for possível o pedido de energia junto a concessionária esse será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o pagamento mensal da fatura;
- Toda infraestrutura necessária para a implantação dos sistemas será de responsabilidade da CONTRATADA;
- Ficará a cargo da empresa CONTRATADA a realocação dos equipamentos quando a disposição deles não estiver atendendo as necessidades ou interesses da CONTRATANTE, mesmo que a CONTRATANTE não tenha feito qualquer alteração no imóvel, os custos ficarão por conta da empresa CONTRATADA;
- Os equipamentos instalados deverão ter atualização tecnológica, bem como manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento e atendimento;
- Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes;
- A instalação dos sistemas eletrônicos deverá preservar as características do imóvel, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar eventuais danos causados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Todos os equipamentos, cabeamento e as formas de instalação deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Considerando que a autarquia, preocupada com a melhoria contínua, e que para tal se possa contribuir com maior eficiência no tocante à Segurança Pública, irá inserir seu sistema de videomonitoramento, através de Termo de Convênio, ao "Sistema Inteligente de Monitoramento criminal", denominado "DETECTA" da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ao "Alerta Brasil" da Polícia Rodoviária Federal e "Cortex" do Ministério da Justiça, de acordo com necessidade da Administração, os equipamentos e softwares que serão instalados, nos pontos que serão inseridos nos sistemas de Segurança Pública Estadual e Federal, deverão obrigatoriamente possuir compatibilidade com os sistemas ora em tela, quando da inserção através de Termo de Convênio;
- A solução no ponto de videomonitoramento a ser integrado aos sistemas descritos acima deverá:

- Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta);
- Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos;
- Caso o ponto de coleta de imagens possua capacidade de efetuar a leitura da placa, deverá enviá-las juntamente com as imagens capturadas;
- A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 90% (noventa por cento) de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis;
- Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.;
- A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul;
- A instalação dos pontos de videomonitoramento a serem integrados deverão:
 - Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo:
 - ❖ Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares;
 - ❖ Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de dez minutos de funcionamento em caso de parada de energia;
 - ❖ Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V;
 - ❖ Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e consequentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas;
 - ❖ Disponibilizar mínimo de 128GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com o Centro de Monitoramento e Operações - CEMOP, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes;
 - ❖ Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras e iluminadores;

- O ponto OCR deve ser fornecido com todas as licenças legalizadas de sistema operacional e de outros softwares necessários para seu funcionamento;
- A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração;
- Deverá ser previsto a instalação das câmeras de forma que um veículo não esteja visualmente encoberto por outro no momento da captura das imagens;
- A solução de software deverá:
 - Possuir arquitetura do sistema modo Cliente / Servidor;
 - Possibilidade de expansão de conexão de câmeras para no mínimo 64 câmeras;
 - Velocidade de gravação e monitoramento ao vivo de até 60FPS;
 - Aceitar conexão com câmeras IP, vídeo servers, DVR e NVR;
 - Permite operações simultâneas - Multi-Tarefa;
 - Suportar acesso remoto ao servidor;
 - Suportar multi-processor de forma a otimizar tarefas dividindo o processamento entre os processadores;
 - Possuir Filtro de IPs;
 - Registrar log de atividade do servidor e eventos;
 - Suportar DNS;
 - Trabalhar com plataforma workstation Windows 7 / 8 / 10, 32 & 64 Bits;
 - Possuir completo sistema de direitos para os usuários;
 - Possuir sistema de recursos para os usuários;
 - Número ilimitado de conexões com o servidor;
 - Suportar todas as resoluções de imagem disponíveis nas câmeras;
 - Possuir máscara de privacidade;
 - Possibilidade de percorrer o vídeo através de barra de tempo;
 - Possuir controle de filtros e efeitos sobre a imagem;
 - Possui perfil de usuários para o monitoramento ao vivo;
 - Suportar até 16 usuários diferentes Multi-Usuários;
 - Possuir Arquitetura Mestre/Escravo;
 - Possuir recurso de modo de privacidade;
 - Possuir identificação de propriedade.
 - Plataforma Server: Microsoft Windows Server 2008 R2 / 2012 / 2016 / 2019, 32 & 64 Bits;
 - Trabalhar com Sistema Multi Streaming;
 - Compatibilidade com caracteres Unicode;
 - Atualização automática das modificações efetuadas no sistema;
 - Compatível com Onvif versão 1.02 ou superior, Onvif Profile-S e Onvif Profile-G;
 - Suportar Protocolos TCP e UDP (Unicast e Multicast);
 - Permitir a distribuição de vídeo através de multicast por demanda;
 - Permitir enviar e-mails via SMTP com autenticação SSL;
 - Possui um servidor RTSP de mídia integrado;
 - Possuir módulo de gerenciamento de Banco de Dados;
 - Permite o controle de horários de login e utilização do sistema pelos usuários;
 - Suportar módulo de reconhecimento de placas de automóveis;
 - Possuir sistema de licenciamento em Borda para LPR;
 - Possuir ação de alarme para placas não cadastradas;

- Possuir mosaico de dimensionamento automático
- Suportar Multi Monitor;
- Possui ferramenta de screenshot;
- Possuir mosaico de Sequenciamento de Imagens;
- Possuir limitação de acessos simultâneos a câmera;
- Permitir atualização dinâmica de mosaicos no cliente de monitoramento;
- Permite visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel;
- Permite salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel;
- Permite visualização da imagem em tela cheia e em mosaicos;
- Permitir utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema;
- Gerar perfil de mídia exclusivo para dispositivos móveis;
- Acessar o seu banco de dados e buscar imagens de qualquer câmera por filtragem de data e hora;
- Salvar imagem da reprodução de vídeo com descritivo de data e hora e certificado;
- Reproduz vídeo através de faixa de hora fixa;
- Permitir adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas;
- Adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem;
- Permitir aceleração da reprodução de vídeo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA (DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD - LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão;

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do Contrato ou o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê está exposto;

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança

que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

4.12. Encerrada a vigência do Contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê para as finalidades pretendidas neste Contrato;

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê;

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO): A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora;

A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do contrato a seguinte servidora: xxx, (xxx), e-mail: ... , a qual será responsável pelas atividades relacionadas à área administrativa do acompanhamento da execução contratual, a exemplo dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: xxx (xxx), e-mail: ... , o qual acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, em sentido técnico e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital ou instrumento equivalente, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Esses servidores, nomeados como gestores e fiscais de contrato, deverão desempenhar suas atividades de acordo com o disposto no Ato Normativo nº 13 do SAMAE da cidade de Tietê.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE): São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;
- II. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV. Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V. Publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência;
- VI. Controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;
- VII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA): São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Cumprir todas as exigências das Leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- II. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- III. Respeitar os prazos contratuais previstos neste Contrato;
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- V. Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- VI. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- VII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO DO CONTRATO): É de responsabilidade da CONTRATADA executar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e seus anexos.

- I. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade do objeto contratual, garantindo a capacitação e certificação dos profissionais envolvidos, conforme exigências normativas e regulatórias aplicáveis;

- II. A CONTRATADA deverá manter o quadro de pessoal em número suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, observando as normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho;
- III. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuam as certificações exigidas, tais como NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável;
- IV. A CONTRATADA deverá fornecer, em comodato, todos os equipamentos e materiais listados para o correto funcionamento dos sistemas de monitoramento e alarme, incluindo-se peças acessórias não listadas, mas necessárias para a instalação do sistema de segurança;
- V. A CONTRATADA deverá oferecer garantia total dos equipamentos durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- VI. A CONTRATADA deverá fornecer, em comodato, materiais e equipamentos para implantação dos sistemas de alarme, monitoração e da Central de Monitoramento, além de providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, materiais, softwares e demais recursos tecnológicos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- VII. A CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos fornecidos sejam novos, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com as exigências técnicas do contrato, observando os padrões de qualidade e desempenho especificados;
- VIII. A CONTRATADA deverá garantir a reposição imediata de equipamentos defeituosos e a realização de manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços;
- IX. A CONTRATADA deverá atender integralmente aos prazos estabelecidos no contrato e nos instrumentos convocatórios, observando as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento;
- X. A CONTRATADA deverá submeter-se integralmente à fiscalização da execução contratual por parte da Administração, facilitando o acesso às instalações, equipamentos e documentos que permitam aferir o cumprimento das obrigações assumidas;
- XI. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos periódicos que permitam a verificação da conformidade dos serviços executados;
- XII. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e meio ambiente, garantindo que a execução dos serviços não gere riscos à integridade física dos trabalhadores e ao meio ambiente;
- XIII. A CONTRATADA, a cada atendimento em garantia ou de suporte técnico, deverá ser encaminhada ao Fiscal de Contrato a Ordem de Serviço, contendo as informações referentes ao atendimento;

XIV. Deverá ser apresentado à autarquia, sempre que solicitado, um Relatório de Desempenho da Manutenção no Período, contendo:

- Total de chamados corretivos;
- Números das ordens de serviço;
- Protocolos de atendimento;
- Descrição sucinta do serviço;
- Tipo do serviço;
- Data do atendimento corretivo;
- Data de conclusão do serviço de corretiva.

XV. O relatório mencionado deverá ser entregue em planilha eletrônica, em mídia gravada com o arquivo magnético ou via correio eletrônico, com endereço a ser fornecido pela Administração;

XVI. Toda documentação entregue a Administração deverá identificar claramente o responsável técnico pelo seu conteúdo bem como sua habilitação legal, para tal e assinatura;

XVII. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, quando for o caso;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA NONA (DO CRÉDITO): As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.512.5007.2308

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: 27

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO PAGAMENTO): A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ xxx.

I. O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê efetuará os pagamentos devidos à Contratada **mensalmente** em até 10 (dez) dias após término do mês civil de execução, mediante apresentação da Nota Fiscal.

I. Deverá constar no documento fiscal o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Autarquia em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso do não pagamento da Nota Fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no INPC/IBGE, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ e Razão Social constante na proposta que originou este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO): Os valores contratados serão reajustados pelo INPC, mediante solicitação por parte da contratada, contados da data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e o critério de reajustamento de preços será por:

I. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato, devendo ser encaminhada ao Gestor do Contrato, contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e

formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação;

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA GARANTIA): Não haverá exigência de garantia por parte da CONTRATADA para fins da assinatura e, portanto, execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS): O contratado que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao SAMAE.
- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - A natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o SAMAE;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Constituem circunstâncias agravantes da sanção:
 - A existência de registro do contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, vigente à época da infração, em decorrência de penalidade aplicada por esta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;
 - A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento;
 - A inércia deliberada do contratado diante de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
 - A falsidade de declaração, apresentada pelo contratado, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- Constituem circunstâncias atenuantes da sanção:
 - A falha escusável do contratado;
 - A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
 - A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

- A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à Autarquia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma deste contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor lícitado.

I. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do quinto dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à anterior;
- Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os prazos mencionados considerarão dias corridos.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será:

- Descontada da garantia prestada;
- Recolhida aos cofres municipais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, mediante guia de recolhimento oficial; ou
- Inscrição em Dívida Ativa e Cobrança judicial, observada essa ordem de prioridade.

PARÁGRAFO SEXTO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos e, se for o caso, à perda imediata da garantia de proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O SAMAE poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

PARÁGRAFO OITAVO: Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação da recusa.

PARÁGRAFO NONO: O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do quinto dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada ao contratado pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- Por 2 (dois) meses: inciso IV;
- Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- Por 1 (um) ano: inciso II;
- Por 2 (dois) anos: inciso III.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTA: O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados os limites mínimos de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO): A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Autarquia;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil;

PARÁGRAFO QUARTO: A extinção determinada por ato unilateral da Autarquia e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS ENCARGOS): As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO): A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS): Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DOS PRAZOS): Este Contrato terá os seguintes prazos:

De vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da emissão da ordem de serviços.

Início da Execução : 30 dias a partir da emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato, devendo ser encaminhada ao Gestor do Contrato, contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA PUBLICAÇÃO): A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico oficial do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO): Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:.....

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê.

CONTRATADA: xxx.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2026.

OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância visual eletrônica, pelo prazo de 12 meses, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê.

PROCESSO Nº 3618/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê, xx de xxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Diretor Superintendente



CPF: 000.000.000-00

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxx xxxxxx xxxxx

Cargo: **Diretor**

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **xxx**

Cargo: **xxx**

CPF: **000**

Assinatura: _____

ANEXO III

Modelo de Declaração Unificada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3618/2025

A LICITANTE (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar Contratos com a Autarquia, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)

(Representante legal)

ANEXO IV

Modelo de Proposta Comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3618/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da Licitante)

A Licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe à SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da Licitação em epígrafe, executar o serviço conforme discriminação abaixo:

- Implantação do sistema de imagem CFTV e alarmes monitorados via intranet (Central Alarme com comunicação ethernet);
- Operação da Central de Videomonitoramento;
- Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de segurança e vigilância eletrônica e monitoramento, composto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) – (Câmera Bullet Infravermelho FULL HD);
- Implantação/integração dos sistemas de videomonitoramento do sistema de imagens CFTV, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e ou federais;
- A CONTRATADA será responsável pela implantação dos equipamentos nos locais que serão monitorados, instalação, a operação do Centro de Monitoramento e Operações – CEMOP e integração dos locais monitorados através de rede intranet;
- O sistema deverá permitir os operadores tomarem ações remotamente, como acender luzes e enviar mensagens de voz em possíveis ocorrências nos locais indicados;
- Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser prestados através de um Centro de Monitoramento e Operações – CEMOP de propriedade da CONTRATADA, instalada em local de sua responsabilidade, com equipamentos e equipe de operadores treinados e qualificados para atendimento do objeto e deverá, ainda, criar uma estação de visualização de imagens, em espaço cedido pela CONTRATANTE e, manter às suas expensas, um funcionário em horário de expediente municipal para operação da estação de visualização de imagens, totalmente às expensas da CONTRATADA;
- O Centro de Monitoramento e Operações – CEMOP de propriedade da CONTRATADA deverá ser equipada pela empresa em local próprio e deverá conter: cadeiras e mesas, homologadas conforme Norma Regulamentado nº 17 que trata da questão de ergonomia, servidores para gestão dos eventos de alarmes e visualização das imagens homologados com os respectivos softwares, servidores para gestão dos monitores montados em modelo de vídeo wall, Monitores/TVs LED Full HD mínimo 43” com bordas máxima de 20mm, rack padrão 19” para equipamentos e montagem de todo cabeamento estruturado, nobreaks com banco de baterias e demais suprimentos necessários;
- Assim como a estação de visualização de imagens, em espaço cedido pela autarquia deverá também ser totalmente equipada, de acordo com as necessidades, às expensas da CONTRATADA;
- Para que as ações de auditoria sejam executadas de forma profissional e com total independência pela CONTRATANTE, garantindo que não seja causa de futuros problemas e prejuízos e que está sendo cumprido na quantidade, na qualidade e nos prazos contratados, a CONTRATADA deverá criar uma estação de visualização de imagens, com equipamentos a suas expensas e ponto de visualização extra nas dependências da autarquia ou na sala do

gestor do contrato/diretor, de forma que tenha acesso a todas as imagens de todos os pontos monitorados;

- O monitoramento será executado pela CONTRATADA com equipe própria dividida em turnos, de forma que o CEMOP funcione no regime 24/7, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, deverá manter no mínimo um operador (monitor de sistemas eletrônicos interno de alarmes e circuito fechado de tv) por turno e cada turno não poderá ter carga horária superior a seis horas, para desta forma, evitar-se o cansaço visual dos operadores garantindo a qualidade do serviço prestado;
- A interligação dos pontos atendidos com o CEMOP, deverá ser através da rede interna de fibra ótica (intranet), não podendo ser via internet;
- A rede intranet, que deverá ser por fibra ótica, será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma responsável pela integração e manutenção da rede;
- Sempre que o Centro de Monitoramento e Operações - CEMOP receber o comunicado de algum evento de alarme ou verificar anormalidades de conduta nas imagens, deverá acessar todas as imagens do referido local, averiguar e, caso seja necessário, poderá fazer o uso do sistema de iluminação, mensagens por voz ou então acionar os Órgãos de Segurança Pública (conforme a ocorrência);
- As imagens deverão ficar arquivadas por, pelo menos, 30 (trinta) dias, em HD do próprio DVR que proporciona a visualização das imagens e serão liberadas pelo responsável, sempre que julgar necessário;
- A CONTRATADA em hipótese alguma poderá fazer uso das imagens geradas e/ou armazenadas, para divulgação, disponibilização ou qualquer outra forma que possam explorá-las se não no âmbito interno de Segurança Pública, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE;
- O Centro de Monitoramento e Operações deverá ser equipado com software compatível com os equipamentos instalados que permitam a retirada de relatórios de todos os eventos, dia, hora, por tipo de evento e por abertura e fechamento em horários pré-determinados, ou que possuam disponibilidade de criação de novos relatórios de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e compatibilidade do software;
- O sistema de software deverá permitir o cadastramento individual, por unidade, com todas as informações necessárias dos locais, inclusive com a opção de visualização de mapas ou croquis no módulo de cadastros;
- O módulo de monitoramento deverá fornecer a visualização de todos os equipamentos, status, ordens de serviços abertas da assistência técnica/manutenção, contatos e ferramentas de trabalho suficientes para o correto controle das unidades;
- Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus que daí venha surgir, a CONTRATADA deverá ainda garantir durante todo o tempo de duração do contrato;
- A CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica composta, obrigatoriamente, por um técnico e um auxiliar técnico, devidamente capacitados, para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
 - A equipe deverá atuar de forma a sanar eventuais falhas no prazo máximo de 2 (dois) dias, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços contratados;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros;

- Disponibilidade de veículo(s) preparado(s) e devidamente equipado(s) para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instalados os equipamentos para atender a solução ofertada;
- A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos pontos atendidos, conforme descritos a seguir:
 - Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos, na alimentação elétrica, nos cabos e conectores;
 - Reinstalação, configuração e ajustes dos equipamentos, sempre que necessário;
 - Garantir o perfeito funcionamento dos softwares, através de atualização de softwares e firmwares, manutenção e contínua compatibilidade entre os equipamentos e o CEMOP;
 - Substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza;
- Para o cumprimento do item, será responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos componentes necessários para a manutenção;
- Em caso de substituição de qualquer item que esteja “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos, e antes de estar “fora de linha” a atualização deve ocorrer sempre que disponibilizada pelo fabricante;
- Os problemas que porventura ocorrerem quanto ao funcionamento, segurança ou integridade dos equipamentos seja em decorrência de desgaste normal por uso, tempo e quando ocorrer por causas naturais, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- Em caso de perda de sinal que acarrete a interrupção parcial ou total do monitoramento, a CONTRATADA deverá providenciar o reestabelecimento deste em até oito horas corridas, contadas do momento do acionamento, sendo que caso a manutenção, por motivo de força maior, ultrapasse o previsto neste item, a CONTRATADA, de imediato, deverá comunicar ao preposto indicado pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações do ocorrido, do motivo da queda e previsão de retorno;
- A empresa CONTRATADA deverá promover orientações e treinamentos aos usuários do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso externo a determinadas imagens, a critério da Administração, através de site específico para tal, inclusive com domínio exclusivo para a CONTRATANTE. O site deverá ser adaptável a todos os tamanhos de telas com acessibilidade e de fácil navegação, hospedado em servidor próprio. O visitante poderá escolher qual câmera deseja assistir a partir dos pontos no mapa ou em uma lista. O site não exige instalação de complementos ou Plug-in, utilizando o HTML versão 5 para exibir os vídeos;
 - As câmeras selecionadas para acesso externo deverão estar em rede diferente da intranet utilizada para o monitoramento, para garantir a segurança da mesma e privacidade das demais imagens do sistema;
 - Considerando a preocupação da Administração em atender ao bem comum e aos Direitos Sociais de Segurança, a CONTRATADA deverá fornecer também um aplicativo próprio e exclusivo, utilizando a tecnologia PWA (Progressive Web App) com intuito de comunicação de ocorrências ao Centro de Monitoramento e Operações e Botão de Pânico, deverão permitir ainda a instalação com baixo consumo de espaço;
 - O aplicativo deverá incluir as seguintes funcionalidades:
 - ❖ Visualizar, como uma segunda opção, as imagens de câmeras disponibilizadas no site;
 - ❖ Possuir um canal de comunicação direto com o Centro de Monitoramento e Operações - CEMOP, que permita realizar

- denúncias de eventos em tempo real, ou fatos ocorridos em data pretérita, tornando-se também referência relativa aos meios de prova para fatores registrados durante as ações ocorridas;
- ❖ Dar apoio em relação à segurança, no que tange aos agentes de segurança pública, como por exemplo, o envio e recebimento de imagens de ocorrências;
 - ❖ Possuir um botão denominado “Boletim de Informações Atualizado”, que permitirá aos usuários acessarem informações sobre ocorrências passadas. Esse boletim deverá incluir um texto detalhado sobre o caso, fornecendo informações relevantes sobre o evento. Além disso, sempre que disponíveis, o boletim deve conter imagens provenientes das câmeras das ocorrências, auxiliando na compreensão e documentação dos eventos ocorridos;
- O mesmo deverá exigir cadastro do usuário quando acessado pela primeira vez e ser disponibilizado para Android e IOS/PWA, sendo eles monitorados através de controle dos cadastros conforme regulamentação da Lei LGPD;
 - O aplicativo terá uma versão exclusiva para a população, que oferecerá as seguintes funcionalidades adicionais:
 - ❖ Fale conosco: Permite aos usuários entrarem em contato com a empresa CONTRATADA via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones denominado WhatsApp para obter suporte ou relatar questões relacionadas à segurança;
 - ❖ Envie sua ocorrência: Permite aos usuários registrarem ocorrências que testemunharam, fornecendo seu nome, telefone, local da ocorrência e enviando fotos ou vídeos relacionados à ocorrência. Isso possibilita o registro e documentação das ocorrências pela população;
 - ❖ Visualizar, como uma segunda opção, as imagens de câmeras disponibilizadas no site;
- A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos, de forma gradativa, para o atingimento do objeto deste certame, nos locais indicados neste Termo de Referência, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa;
 - Os sistemas deverão ser instalados com uma arquitetura de fácil alteração e possibilidades em face às medidas de contingência, com os equipamentos em rede;
 - A CONTRATADA deverá criar uma Rede de Intranet através de Fibra Óptica, exclusiva para o videomonitoramento, de forma a atender a disponibilidade para interação com a CONTRATANTE durante 24/7, todos os dias do ano, ininterruptamente;
 - Os sistemas deverão possuir sensores infravermelhos passivos, sensores de dupla tecnologia (ou similares/superiores) e o número de sensores deverá ser de acordo com o quantitativo indicado;
 - O sistema de cada unidade atendida deverá estar acoplado a um sistema nobreak, no mínimo 700VA, próprio e exclusivo, com bateria interna auto recarregável para na falta de energia elétrica manter o sistema em funcionamento;
 - Em todas as unidades atendidas deverá ser implantado rack, mínimo 8U, padrão 19”, exclusivo para a alocação dos equipamentos do videomonitoramento, incluindo a central de alarme;

- Em locais externos que não dispõe de energia elétrica, a CONTRATADA deverá utilizar energia solar no sistema off grid, com capacidade de armazenamento de carga de forma a garantir o funcionamento dos sistemas mesmo no período noturno e dias chuvosos;
- O local indicado para instalação do sistema de energia fotovoltaica, além dos equipamentos já descritos, deverá conter um kit completo de energia solar para alimentação do sistema com capacidade mínima de 230AH de potência, onde for possível o pedido de energia junto a concessionária esse será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o pagamento mensal da fatura;
- Toda infraestrutura necessária para a implantação dos sistemas será de responsabilidade da CONTRATADA;
- Ficará a cargo da empresa CONTRATADA a realocação dos equipamentos quando a disposição deles não estiver atendendo as necessidades ou interesses da CONTRATANTE, mesmo que a CONTRATANTE não tenha feito qualquer alteração no imóvel, os custos ficarão por conta da empresa CONTRATADA;
- Os equipamentos instalados deverão ter atualização tecnológica, bem como manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento e atendimento;
- Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes;
- A instalação dos sistemas eletrônicos deverá preservar as características do imóvel, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar eventuais danos causados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Todos os equipamentos, cabeamento e as formas de instalação deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Considerando que a autarquia, preocupada com a melhoria contínua, e que para tal se possa contribuir com maior eficiência no tocante à Segurança Pública, irá inserir seu sistema de videomonitoramento, através de Termo de Convênio, ao "Sistema Inteligente de Monitoramento criminal", denominado "DETECTA" da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ao "Alerta Brasil" da Polícia Rodoviária Federal e "Cortex" do Ministério da Justiça, de acordo com necessidade da Administração, os equipamentos e softwares que serão instalados, nos pontos que serão inseridos nos sistema de Segurança Pública Estadual e Federal, deverão obrigatoriamente possuir compatibilidade com os sistemas ora em tela, quando da inserção através de Termo de Convênio;
- A solução no ponto de videomonitoramento a ser integrado aos sistemas descritos acima deverá:
 - Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta);
 - Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos;
 - Caso o ponto de coleta de imagens possua capacidade de efetuar a leitura da placa, deverá enviá-las juntamente com as imagens capturadas;
 - A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 90% (noventa por cento) de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis;

- Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc;
- A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul;
- A instalação dos pontos de videomonitoramento a serem integrados deverão:
 - Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo:
 - ❖ Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares;
 - ❖ Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de dez minutos de funcionamento em caso de parada de energia;
 - ❖ Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V;
 - ❖ Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas;
 - ❖ Disponibilizar mínimo de 128GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com o Centro de Monitoramento e Operações - CEMOP, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes;
 - ❖ Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras e iluminadores;
 - O ponto OCR deve ser fornecido com todas as licenças legalizadas de sistema operacional e de outros softwares necessários para seu funcionamento;
 - A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração;
 - Deverá ser previsto a instalação das câmeras de forma que um veículo não esteja visualmente encoberto por outro no momento da captura das imagens;
- A solução de software deverá:
 - Possuir arquitetura do sistema modo Cliente / Servidor;
 - Possibilidade de expansão de conexão de câmeras para no mínimo 64 câmeras;
 - Velocidade de gravação e monitoramento ao vivo de até 60FPS;
 - Aceitar conexão com câmeras IP, vídeo servers, DVR e NVR;
 - Permite operações simultâneas - Multi-Tarefa;
 - Suportar acesso remoto ao servidor;
 - Suportar multi-processador de forma a otimizar tarefas dividindo o processamento entre os processadores;
 - Possuir Filtro de IPs;

- Registrar log de atividade do servidor e eventos;
- Suportar DNS;
- Trabalhar com plataforma workstation Windows 7 / 8 / 10, 32 & 64 Bits;
- Possuir completo sistema de direitos para os usuários;
- Possuir sistema de recursos para os usuários;
- Número ilimitado de conexões com o servidor;
- Suportar todas as resoluções de imagem disponíveis nas câmeras;
- Possuir máscara de privacidade;
- Possibilidade de percorrer o vídeo através de barra de tempo;
- Possuir controle de filtros e efeitos sobre a imagem;
- Possui perfil de usuários para o monitoramento ao vivo;
- Suportar até 16 usuários diferentes Multi-Usuários;
- Possuir Arquitetura Mestre/Escravo;
- Possuir recurso de modo de privacidade;
- Possuir identificação de propriedade.
- Plataforma Server: Microsoft Windows Server 2008 R2 / 2012 / 2016 / 2019, 32 & 64 Bits;
- Trabalhar com Sistema Multi Streaming;
- Compatibilidade com caracteres Unicode;
- Atualização automática das modificações efetuadas no sistema;
- Compatível com Onvif versão 1.02 ou superior, Onvif Profile-S e Onvif Profile-G;
- Suportar Protocolos TCP e UDP (Unicast e Multicast);
- Permitir a distribuição de vídeo através de multicast por demanda;
- Permitir enviar e-mails via SMTP com autenticação SSL;
- Possui um servidor RTSP de mídia integrado;
- Possuir módulo de gerenciamento de Banco de Dados;
- Permite o controle de horários de login e utilização do sistema pelos usuários;
- Suportar módulo de reconhecimento de placas de automóveis;
- Possuir sistema de licenciamento em Borda para LPR;
- Possuir ação de alarme para placas não cadastradas;
- Possuir mosaico de dimensionamento automático
- Suportar Multi Monitor;
- Possui ferramenta de screenshot;
- Possuir mosaico de Sequenciamento de Imagens;
- Possuir limitação de acessos simultâneos a câmera;
- Permitir atualização dinâmica de mosaicos no cliente de monitoramento;
- Permite visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel;
- Permite salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel;
- Permite visualização da imagem em tela cheia e em mosaicos;
- Permitir utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema;
- Gerar perfil de mídia exclusivo para dispositivos móveis;
- Acessar o seu banco de dados e buscar imagens de qualquer câmera por filtragem de data e hora;
- Salvar imagem da reprodução de vídeo com descritivo de data e hora e certificado;
- Reproduz vídeo através de faixa de hora fixa;
- Permitir adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas;
- Adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem;
- Permitir aceleração da reprodução de vídeo.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão.

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

e-mail oficial para contato e/ ou envio de documentos pertinentes à contratação.

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)